

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPÚBLICA—N. 315

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 21 DE NOVEMBRO DE 1895

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n.º 1, que concede a Cyrilla Rodrigues da Silva a pensão annual de 2.000\$000.

Decreto n.º 2, que concede a Maria Lins Velloso da Silveira a pensão de 100\$ mensaes.

Decreto n.º 3, que autorisa o Poder Executivo a conceder ao cabo de esquadra reformado Amaro da Costa Soares a pensão de 1\$ diários, sem prejuizo do respectivo soldo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente, da Directoria da Justiça.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias de 20 e expediente de 19 e 20 do corrente, da Directoria da Justiça—Expediente de 11 e 18 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Expediente de 19 do corrente, da Directoria do Interior.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 20 do corrente, da Directoria de Contabilidade de Thesouro Federal—Tribunal de Contas—Recabedoria.

Ministerio da Marinha—Portaria de 20 e expediente de 14 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portaria de 19 e expediente de 14 e 18 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 20 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Portarias de 18 e 20 e expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Industria—Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Viação—Portarias e expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Portarias e expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL—Actos do Poder Legislativo—Expediente de 20 do corrente, das Directorias do Interior e Estatistica e Hygiene e Assistencia Publica—Expediente de 20 do corrente, da Directoria da Instrução—Expediente de 8, 9, 11, 14 e 19 do corrente, da Directoria do Patrimonio.

SECÇÃO JUDICIARIA:

Acta do Supremo Tribunal Federal.
Acta do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N.º — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1895

Concede a Cyrilla Rodrigues da Silva a pensão annual de 2.000\$000

Manoel Victorino Pereira, presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' concedida a D. Cyrilla Rodrigues da Silva, viuva do Dr. Francisco Rodrigues da Silva, lente da Faculdade de Medicina da Bahia e cirurgião-mór de brigada honorario, a pensão annual de 2.000\$, correspondente á metade do ordenado que percebia como lente da referida faculdade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 7 de novembro de 1895.

Manoel Victorino Pereira.

DECRETO N.º — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1895

Concede a Maria Lins Velloso da Silveira a pensão de 100\$ mensaes

Manoel Victorino Pereira, presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' concedida a D. Maria Lins Velloso da Silveira, filha legitima e unica do capitão de artilharia, já fallecido, Pedro Ivo Velloso da Silveira, a pensão de 100\$ mensaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 9 de novembro de 1895.

Manoel Victorino Pereira.

DECRETO N.º — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1895

Autorisa o Poder Executivo a conceder ao cabo de esquadra reformado Amaro da Costa Soares a pensão de 1\$ diários, sem prejuizo do respectivo soldo

Manoel Victorino Pereira, presidente do Senado:

Faço saber aos que o presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º O Poder Executivo fica autorisado a conceder ao cabo de esquadra reformado Amaro da Costa Soares uma pensão de 1\$ diários, sem prejuizo do respectivo soldo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 9 de novembro de 1895.

Manoel Victorino Pereira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 8 do corrente:

Foi aggregado ao respectivo estado-maior do commando superior da guarda nacional da comarca de Alagoinhas, no estado da Bahia, o coronel Pedro José Devay.

Foi nomeado o Dr. José Theodosio de Souza Dantas para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Alagoinhas, no estado da Bahia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 20 do corrente:

Concederam-se exequatur, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, assim de que possa ser cumprida:

A' carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca dos Arcos de Valle de Vez, em Portugal, ás justicas da cidade de Belém,

estado do Pará, para nomeação de louvados e avaliação de bens no inventario orphanologico a que alli se procede por fallecimento de José Joaquim Saraiva de Miranda;

A' carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Vizeu, em Portugal, ás justicas desta capital, para avaliação de bens, juramento e nomeação de louvados no inventario orphanologico a que alli se procede por fallecimento de José Fernandes de Almeida Campos;

A' carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Amares, em Portugal, ás justicas da cidade de Manáos, estado do Amazonas, para exame de sanidade em Francisco Xavier Loureiro;

A' carta rogatoria expedida pelo juiz da 4ª vara da comarca de Lisboa, em Portugal, ás justicas desta capital, para nomeação de louvados e avaliação de bens no inventario orphanologico a que alli se procede por fallecimento de José Gomes Graça.

Expediente de 19 de novembro de 1895

Autorisou-se ao coronel commandante da brigada policial a admitir, como internos extranumerarios do respectivo hospital, sem direito a nenhuma das vantagens conferidas pelo art. 246 do regulamento em vigor, os estudantes da 4ª série da Faculdade de Medicina, Manoel Bezerra Cavalcante e Mario da Silva Dias.

Recomendou-se ao procurador da Republica deste districto que informe se foi intentada a acção de despejo do predio da rua do Jardim Botânico n. 45, hoje 55, contra Augusto José Gonçalves Fonte Malheiros e em que termos se acha a mesma acção.

Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar o processo instaurado contra o soldado da brigada policial José Francisco de Barros, afim de ser julgado em superior e ultima instancia;

Ao coronel commandante da brigada policial o processo instaurado contra o soldado Seraphim Gomes da Silva, afim de ser cumprido o accordão do Supremo Tribunal Militar.

— Devolveu-se ao 1º secretario do Senado Federal, devidamente sancionado e acompanhado da respectiva mensagem, um dos autographos da resolução da Congresso Nacional, que autorisa o Poder Executivo a transferir do quadro do exercito e incluir como effectivo em um dos corpos militares subordinados a este ministerio, no posto que já exerce em comissão o major auxiliar tecnico do mesmo ministerio e alferes do exercito Benevenuto de Souza Magalhães.

— Foram remetidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca de Lages

Ignácio Cásimiro de Góes.
Honorato de Oliveira Ramos.
Gabriel Pacheco de Athayde.
Francisco Lins de Cordova.
Francisco Vicente de Athayde.
Felippe Nicoláo de Góes.
Ernesto Augusto Neves.

Damaso Xavier Leito.
 Claudiano Luiz Vieira.
 Braulio Vieira Branco.
 Bernardino da Silva Furtado.
 Belizario José de Oliveira Ramos.
 Amaro Ferreira Machado.
 Vidal da Silva Furtado.
 Simplicio dos Santos Souza.
 Saturnino da Silva Furtado.
 Sezefredo Jose Amado.
 Sebastião da Silva Furtado.
 Manoel Thiago de Castro.
 Manoel José Godinho.
 Manoel Severiano Maia.
 Manoel Ezequiel da Silva.
 Mauricio Antonio de Athayde.
 Leandro Vieira de Godoy.
 Lourenço Ribeiro dos Santos.
 Luiz José de Oliveira Ramos Junior.
 Lourenço Dias Baptista Junior.
 Luiz Schmidt.
 Julio de Oliveira Ramos.
 José Dias de Azambuja Cidade.
 José Maria Domingues de Andrade.
 João Serafim Antunes.
 João Luiz Vieira Junior.
 João Lins de Cardova.
 João Severiano Waltrich.
 João Gonçalo de Athayde.
 João de Castro Nunes Junior.
 João José Godinho.
 João de Castro Nunes.

ESTADO DE GOYAZ.

Comarca de Morrinhos

Antonio Augusto de Mello.
 Bento Falheiro da Silva Rosa.
 Domingos José Braga.
 Francisco Candido de Paula Guimarães.
 João Candido da Fonseca.
 João Ignacio Franco.
 João Macario Branquinho.
 João Pedro da Silva.
 Joaquim Rodrigues da Cunha.
 Joaquim Simões Borges.
 José Luiz Ferreira.
 José Messias Ferreira de Azara.
 José Modesto dos Santos.
 José Paulino da Fonseca.
 José de Rezende e Oliveira.
 Manoel Avelino de Castro.
 Manoel Simões Borges.
 Manoel Soares dos Santos.
 Maximiliano Barbosa de Amorim.
 Modesto Antonio dos Santos.
 Olympio do Prado Guimarães.
 Orealino dos Santos Velloso.

Dia 20

Autorisou-se ao coronel commandante da brigada policial a conceder a José Mendes Tavares a exoneração que pediu do logar de interno do respectivo hospital e admittir no referido logar o interno extranumerario Samuel Hordman Cavalcante de Albuquerque.

— Devolveram-se ao Ministerio das Relações Exteriores as duas rogatorias, que acompanharam o aviso de 30 do mez findo, dirigidas ás justicas do estado do Rio de Janeiro pelos juizes de direito das comarcas do Porto e de Caminha para venda em hasta publica de bens immoveis e que não podem ser cumpridas pelos motivos constantes do aviso dirigido áquelle ministerio em 21 do referido mez.

— Declarou-se ao inspector da thesauraria da secretaria de finanças do estado do Rio de Janeiro que não procede o que solicita o major Albino José do Amaral, cuja patente ora é devolvida, quanto á rectificação da mesma patente, por ser desnecessario que della conste ter havido promoção do posto de capitão, á vista do que determina o art. 19 do decreto n. 1121 de 5 de dezembro de 1890, e outrossim que faça constar ao dito official que deverá pagar o sello a que for devido pela patente de major, sem deducção de qualquer quantia que já houver pago anteriormente por motivo de postos da guarda nacional, conforme determina a tabella B, s. 8.º do regulamento annexo ao decreto n. 1264 de 11 de fevereiro de 1893.

— Transmittiram-se

Para serem pagos os sellos competentes e terem cumprimento, sendo opportunamente devolvidas:

Ao juiz seccional deste districto as cartas rogatorias dirigidas ás justicas desta cidade pelos juizes de direito da 4.ª vara das comarcas de Lisboa e de Vizeu, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes aos espolios de José Gomes Graça e de José Fernandes de Almeida Campos.

Ao juiz seccional do estado do Amazonas a carta rogatoria dirigida ás justicas daquelle estado pelo juiz de direito da comarca de Amares para exame de sanidade em Francisco Xavier Loureiro.

Ao juiz seccional do estado do Pará a carta rogatoria dirigida ás justicas daquelle estado pelo juiz de direito da comarca de Arcos de Valle de Vez para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao espolio de José Joaquim Saraiva de Miranda.

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para a devida execução nos termos do art. 6.º e seguintes ao decreto n. 1458, de 14 de outubro de 1854, cópia do decreto de 15 do corrente mez, pelo qual foi commutada na de 4 annos a pena de 10 annos de prisão com trabalho, a que foi condemnado o réo Domingos da Silva Rocha pelo jury do Districto Federal, em sessão de 30 de janeiro de 1894.

Ao governador do estado da Bahia, para os fins indicados no art. 8.º do regulamento annexo ao decreto n. 9886, de 7 de março de 1888, a certidão de obito do marinheiro José Pedro dos Santos, natural daquelle estado, occorrido a bordo do paquete *Alagôas* em viagem do porto do Pará para o de Maranhão.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar os processos instaurados contra os soldados da brigada policial Florencio José dos Santos e Francisco Tolêdo Guimeneo, afim de serem julgados em superior e ultima instancia.

Ao 1.º secretario da Camara dos Srs. Deputados, para ser presente á mesma camara, a petição documentada em que o 2.º sargento da brigada policial, Alfredo Arthur de Almeida e Albuquerque, pede averbação, nos seus assentamento, diversos serviços por elle prestados á causa publica.

— Pela directoria geral remetteu-se ao chefe de policia, para informar, o requerimento em que Antonio Ferreira de Barros Junior e Francisco de Souza Pinto pedem permissão para abrir á rua do Sacramento n. 19, uma casa de empréstimos sob penhores.

— Foram remetidas á collectoria da capital do estado do Maranhão as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

Aarão de Brito Bayma.
 Adrião dos Santos Garcia.
 Alfredo Rodrigues Ribeiro.
 Ambrosio da Costa Vianna.
 Amancio Delgado.
 Antonio Aniceto de Azevedo.
 Antonio Auger da Silva.
 Antonio Leite Fernandes.
 Antonio Pedro dos Santos.
 Antonio Salustiano da Silva Serra.
 Antonio da Silva Monteiro.
 Aristides Ferreira.
 Arthur de Lima Brandão.
 Benedicto Duarte Soeiro.
 Braulino Gregorio de Almeida.
 Casemiro Antonio Machado.
 Claudio Serra de Moraes Rego (Dr.).
 Collatino Pinheiro Tupinambá.
 Dario de Castro Diniz.
 Elpidio Alves de Carvalho.
 Emmanuel Blum.
 Felipe Raymundo Monteiro.
 Firmino Antonio Gomes.
 Francisco Boaventura Martins de Souza.
 Francisco de Salles Machado.
 Francisco da Serra Pinto.
 Gregorio Antonio da Silva Ribeiro.
 Hamilton Vieira de Souza.
 Hemeterio Manoel Soares.

Januario Pereira Guimarães.

João Alves Teixeira.
 João Antonio Vieira.
 João de Aragão Mendes.
 João Chysostomo dos Santos Pinho.
 João da Costa Bastos.
 João José dos Santos.
 João José de Souza Junior.
 João Pedro Climaco.
 Joaquim Fabio da Silva Pinheiro.
 Joaquim José Moreira de Almeida.
 José Arrancio Coelho.
 José Amaro Gomes.
 José Apolinario da Silva.
 José Evaristo Pinto da Costa.
 José Spiridião de Viveiros.
 Julio Augusto de Oliveira.
 Laurindo Bernardino de Lima Poreira.
 Luiz Bertho Rodrigues.
 Luiz Clarindo de Aragão.
 Luiz Gonçalves da Silva.
 Luiz Gomes da Silva.
 Luiz Martins Ferreira.
 Luiz Medeiros.
 Luiz Serra de Moraes Rego (Dr.).
 Manoel de Barros Teixeira.
 Manoel Gonçalves Nogueira.
 Manoel Leopoldo da Silva.
 Marcilio Luiz da Silva Oliveira.
 Miguel Archanjo de Lima e Silva.
 Oscar Lamagner Leal Galvão.
 Pedro Ascenso da Costa Ferreira.
 Pedro José Teixeira.
 Pedro Simplicio dos Santos.
 Raymundo Antonio Macieira.
 Raymundo de Castro Azevedo.
 Raymundo Ferreira Dias.
 Raymundo Ferreira de Oliveira.
 Raymundo José da Costa.
 Raymundo Daniel de Mattos.
 Rufino Antonio Lyra.
 Solon Protasio Coelho de Souza.

Requerimento despachado

Dia 19 de novembro de 1895

Josef Eggers.—Em vista das informações indefiro, salvo ao supplicante o direito de provar o allegado.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 14 de novembro de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se paguem:

A folha das gratificações vencidas pelo pessoal do Pedagogium em serviço extraordinario dos cursos livres, nos mezes de maio a outubro ultimos, na importancia de 5:689\$250.

— As contas:

De 45\$, de fornecimento de diversos artigos e trabalhos feitos no Laboratorio do Instituto Sanitario Federal, em agosto ultimo, por Antonio Alves Corrêa de Lacerda;

De 2:747\$, de diversos objectos fornecidos por Leuzinger Irmãos & C., á secretaria do Conselho Municipal do Districto Federal, para o serviço da eleição senatorial realisada em 20 de julho ultimo;

De 310\$880, de fornecimentos feitos ao Instituto dos Surdos-Mudos, em julho e agosto ultimos;

De 104\$200, de trabalhos feitos pela Imprensa Nacional em maio e junho ultimos, para a Faculdade do Direito do Recife;

De 724\$800, de artigos fornecidos ao Pedagogium em março e agosto ultimos;

De 183\$400 de objectos fornecidos em outubro findo ao dito Pedagogium, por Jeronymo Silva & Comp.;

De 30\$875, do gaz consumido no mesmo Pedagogium durante o 3.º trimestre do corrente anno;

De 5:54\$059, de obras realizadas no quartel do regimento de cavallaria da brigada policial, em outubro findo,

De 280\$000, do transporte de officiaes da guarda nacional, em serviço de qualificação na ilha do Governador, durante os mezes de maio e junho ultimos;

Se indemnisse o engenheiro deste Ministerio da quantia de 1:198\$250, por elle applicada ao pagamento dos operarios que trabalharam nas obras do quartel do regimento de cavallaria da brigada policial, em outubro findo.

Remetteram-se ao mesmo ministerio, para serem presentes ao Tribunal de Contas, cópias dos decretos ns. 2165 e 2166 desta data, abrindo a este ministerio, por conta do actual exercicio, os creditos supplementares: de 577:125\$ às verbas—Subsidio aos Senadores—e subsidios aos deputados—para pagamento dos subsidios aos senadores e deputados durante a prorrogação da presente sessão até 30 de novembro; e de 58:500\$ às verbas—Secretaria do senado e secretaria da Camara dos Deputados—para occorrer às despesas com os serviços de stenographia, redacção e publicação dos debates, durante a referida prorrogação, devendo este ultimo credito ficar á disposição das respectivas mezas do Senado e da Camara dos Deputados.

Declarou-se ao mesmo ministerio que o cidadão designado para substituir o conservador do laboratorio de physiologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Alfredo Jeronymo Coelho da Rosa, chama-se Adolpho José Elione de Almeida e não Alfredo José Elione de Almeida como foi escripto no aviso de 11 deste mez.

Dia 18

Solicitaram se

Do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se pague:

A D. Rosalina da Rocha Macello a quantia de 20\$, importancia da gratificação a que tem direito o seu filho menor Manoel, pelo serviço de extracção de cédulas no tribunal do jury, durante o mez findo;

A folha dos guardas da Casa de Detenção, relativa ao mez passado, na importancia de 689\$360;

As contas:

De 49\$750, de objectos de expediente fornecidos no mez passado á Secretaria do Supremo Tribunal Federal por C. de Carvalhoes;

De 3:838\$666, do aluguel relativo ao mez findo, dos predios occupados pelas estações e postos policiaes;

De 1:537\$070, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, ao Instituto dos Surdos-Mudos;

Se indemnisse o agente do Instituto dos Surdos-Mudos da quantia de 198\$320 por elle applicada às despesas de prompto pagamento nos mezes de abril a outubro ultimos;

Do Ministerio da Marinha as necessarias providencias afim de que a quantia de 396\$273, em que importou a despesa feita, no trimestre de julho a setembro do corrente anno, no Hospicio Nacional, com o tratamento de officiaes e praças da armada, seja escripturada por jogo de contas no Thesouro Federal como receita ordinaria, nos termos do art. 1º do n. 27 da lei n. 265 de 24 de dezembro de 1894;

Do Ministerio da Guerra, para que, a de 2:119\$757, em que importou a despesa feita, no mesmo trimestre, com o tratamento de officiaes e praças do exercito, no Hospital Nacional, seja escripturada por jogo de contas no Thesouro Federal, como receita ordinaria, nos termos do art. 1º, n. 27 da lei n. 267, de 24 de dezembro de 1894,

Do presidente do estado de Minas Geraes, para que seja recolhida a delegacia fiscal

naquelle estado e transferida para o Thesouro Federal, por jogo de contas, a quantia de 1:902\$, importancia da despesa feita com o tratamento dos enfermos no Hospicio Nacional por conta do mesmo estado, durante o alludido trimestre.

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, o balancete da receita e despesa da Casa de Correção desta capital, do mez de setembro ultimo.

Dia 19

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens afim de que

Sejam pagas:

Ao Dr. Oscar Adolpho de Bulhões Ribeiro, lente da 1ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a quantia de 1:357\$250, que em virtude da autorização deste ministerio, despendeu com a aquisição, na Europa, de varios instrumentos e aparelhos destinados ao ensino daquelle cadeira;

A folha do augmento de vencimentos que compete ao pessoal do lazareto da Ilha Grande, no periodo decorrido de 19 de julho á 31 de dezembro do anno passado de conformidade com a lei n. 198, de 18 de julho do mesmo anno na importancia de 1:174\$187;

Na Alfandega de Pernambuco, ao juiz de direito em disponibilidade Manoel Joaquim Ferreira Esteves, aposentado em virtude do decreto n. 2056, de 25 de julho ultimo, os seus vencimentos de inactividade;

As contas:

De 652\$, de objectos fornecidos em outubro findo por Leuzinger, Irmãos & Comp. para o expediente desta secretaria de Estado;

De 8:329\$394, de fornecimentos e obras feitas no edificio da Escola Polytechnica, durante os mezes de junho a outubro ultimos;

De 1:292\$, de carvão de pedra fornecido em agosto ultimo por Belmiro Rodrigues & Comp., para as lanchas das visitas sanitarias interna e externa do porto;

De 565\$, de concertos do objectos pertencentes ao tribunal do jury o fornecimento de moveis ao mesmo tribunal por Luiz Perry & Comp.

De 400\$, do aluguel relativo ao mez passado, do predio em que funciona a junta commercial desta capital.

Se indemnisem:

O agente do Instituto dos Surdos Mudos, da quantia de 1:436\$960 das despesas de prompto pagamento por elle feitas em outubro findo.

O director da bibliotheca nacional, da de 101\$740 das despesas por elle feitas, no mez passado.

O porteiro da junta commercial desta capital, da de 67\$160 por elle applicada ao pagamento do salario do servente e despesas miudas daquelle junta, durante o mez findo.

Se entregue ao chefe de policia desta capital a quantia de 54:133\$126, afim de occorrer no presente mez ao pagamento dos vencimentos dos delegados, escriptaes, inspectores seccionaes e agentes da segurança publica.

Se restitua aos constructores civis Emydio de Almeida & Comp., a quantia de 1:000\$ que depositaram no Thesouro Federal, em outubro de 1891, como caução do contracto, por elles firmado, para a construção do Hospital de Observação do Hospicio Nacional de Alienados.

— Autorizou-se o engenheiro deste ministerio a orçar a despesa que se terá de fazer com os reparos de que carecem os compartimentos da Escola Nacional de Bellas-Artes onde funciona a aula de pintura e está situada a galeria n. 1.

Directoria do Interior

Expediente de 19 de novembro de 1895

Remetteram-se á secretaria das Relações Exteriores os boletins sanitarios do Districto Federal de 3, 10, 11 e 12 do corrente mez.

— Declarou-se ao director geral da Assistencia Médico-Legal de Alienados, em referencia ao officio de 13 de novembro corrente, que pôde ser admitida no Hospicio Nacional de Alienados a enferma de quem trata o officio do presidente do estado de Minas Geraes de 6 do dito mez, satisfeitas as exigencias do art. 61 do regulamento annexo ao decreto n. 1550, e paga por aquelle estado a contribuição diaria de 1\$200, na conformidade do art. 70 do mesmo regulamento.—Deu-se conhecimento ao dito presidente.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 20 de novembro de 1895

Expediente do Sr. director

A's. Alfandega s

Do Pará, concedendo, por conta das verbas—Arsenales—Fardamento—e—Armamento—do Ministerio dos Negocios da Guerra e orçamento em vigor, o credito de 28:250\$, sendo 25:593\$ por conta da primeira, 2:100\$ pela segunda e 555\$ pela terceira das referidas rubricas;

Do Ceará, concedendo, por conta da verba—Estrada de Ferro do Sobral—do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o orçamento vigente, o credito de 39:865\$, á disposição do engenheiro chefe da estrada da ferro daquelle nome.

De Pernambuco:

Concedendo:

Por conta das verbas—Arsenales—Fardamento—e—Armamento—do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, o credito de 28:250\$, sendo por conta da primeira 25:593\$, pela segunda 2:100\$ e pela terceira das mesmas rubricas 555\$000;

Por conta do credito extraordinario aberto ao Ministerio dos Negocios da Guerra pelo decreto n. 1923, de 24 de dezembro do anno passado, o de 674:257\$037, para despesas com fardamento e equipamento e arcos, durante o actual exercicio;

Remettendo:

O titulo declaratorio de vencimento annual de inactividade que compete ao desembargador aposentado Pedro de Albuquerque Autran, que deverá provar, dentro de prazo razoavel, estar quite dos direitos de suas nomeações anteriores ao decreto n. 5595, de 9 de abril de 1870;

O titulo declaratorio do vencimento annual de inactividade que compete ao desembargador aposentado Antonio José de Amorim, a quem deverá ser marcado prazo razoavel para provar que está quite dos direitos de suas nomeações anteriores ao decreto n. 4505 de 9 de abril de 1870.

A' da Bahia concedendo por conta das verbas—Arsenales—Fardamentos—e—Armamento—do Ministerio dos Negocios da Guerra o orçamento em vigor, o credito de 28:250\$, sendo 25:593\$ por conta da 1ª, 2:100\$ pela 2ª e 555\$ pela 3ª das ditas verbas;

A' de Porto Alegre concedendo, por conta das verbas—Arsenales—Laboratorios—Fardamento—Equipamento—e—Armamento—do Ministerio dos Negocios da Guerra, e vigente orçamento, o credito de 31:070\$, sendo 28:450\$ por conta da 1ª, 300\$ pela 2ª, 1:800\$ pela 3ª, 2:100\$ pela 4ª, 360\$ pela 5ª das supraditas rubricas;

A' do Rio Grande do Sul remetendo os tres titulos declaratorios do meio soldo de D. Alice Ribeiro Barata, viuva do cirurgião de 4ª classe do corpo de saude da armada 1º tenente Dr. José Amado Coutinho Barata, e das pensões de montepio que competem á mesma viuva e á sua filha menor Dinorah, e concedendo o credito de 1:440\$ para a despesa relativa ao corrente exercicio, devendo ser liquidada, nos termos do decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889, a divida referente ao exercicio findo de 1894;

—A' Delegacia Fiscal em Cuyabá concedendo por conta das verbas —Arsenaes— —Fardamento— e —Armamento— do Ministerio dos Negocios da Guerra e vigente orçamento, o credito de 28:250\$, sendo 25:595\$ por conta da 1ª, 2:100\$ pela 2ª e 555\$ pela 3ª das ditas rubricas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Officios expedidos:

N. 270—Capital Federal, 18 de novembro de 1895.

Sr. Ministro da Fazenda.— Em mensagem dirigida ao Congresso, em data de 15 de agosto do corrente anno, pediu o Sr. Presidente da Republica um credito supplementar á verba—Reposições e restituições—do art. 7º da lei n. 263, de 21 de dezembro de 1894 para prover ao pagamento das despesas discriminadas na demonstração formulada em 14 do referido mez na directoria de contabilidade do Thesouro.

Entre os creditos discriminados na referida demonstração figura o de 52:475\$046, *necessarios para as despesas do Thesouro até e fim do exercicio e para attender ás reclamações dos estados.*

A mensagem justificando a necessidade do credito pedido, reportou-se de modo preciso á demonstração nestes termos:

« Fica assim demonstrada a necessidade de habilitar-se a mencionada verba com um credito supplementar que vos peço na importancia de mil setecentos contos (1.700:000\$), *de accordo com a demonstração annecta.*»

O Congresso votou no decreto legislativo n. 290, de 30 de setembro deste anno o credito total—como o pediu a mensagem—na importancia de 1.700:000\$, mas declarou que era elle destinado a *attender ás reclamações dos estados até ao fim do exercicio.*

Si estas expressões parecem limitar a applicação da consignação de 52:475\$046 ás reclamações dos estados—os factos de justificar a demonstração, que serviu de fundamento á mensagem, a necessidade de ser esta também destinada ás despesas do Thesouro até ao fim do exercicio—de referir-se terminantemente a mensagem á distribuição feita no quadro demonstrativo, organisa-lo na directoria da contabilidade, e de votar o Congresso a quantia pedida para as duas e não para uma só das applicações mencionadas na demonstração—são indicativos de importarem as expressões do acto legislativo, simples referencia á verba da despesa, e não significarem accentuada e restricta applicação do credito votado—o que seria conceder o Congresso—sem outra base para seu acto, além da mensagem e da demonstração que a justificou—credito maior do que era nesses documentos indicado como necessario para as despesas com as reclamações dos estados.

Levado por estas considerações, que reputa relevantes, este tribunal resolveu fazer o registro da despesa com a restituição devida á Companhia Industrial do Brazil, na importancia de 41:885\$170, ordenada em vosso despacho de 29 de outubro proximo findo.

Devendo, porém, ser o credito consignado, por expressa disposição do acto legislativo que o autorizou, ao pagamento das reclamações dos estados, rogo-vos sirvais de ordenar a sua distribuição de modo a ser o saldo restante applicado a essa despesa, com tamanha

precisão contemplada no referido credito, pelo decreto n. 290, de 30 de setembro citado, não podendo ser a consignação do 52:475\$046 em sua totalidade consagrada ao pagamento de despesas que o Thesouro tenha de fazer, com reposições e restituições, excedendo do credito orçamentario.

Saude o fraternidade.—*Didimo Agapito da Veiga.*

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1895

Banco Rural e Hypothecario.—Restitua-se 18:000\$000.

Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*.—Idem 3:600\$000.

Companhia Metropolitana.—Idem 937\$500.

Companhia Ceres Brasileira.—Idem 6:000\$000.

Campos & Comp.—Ficam multados em 100\$ e marcado o prazo de 15 dias para o pagamento e licença.

Nogueira & Comp.—Reduza-se a 1:200\$000.

Francisco da Silva Borges.—Rectifique-se.

Silva Pereira & Comp.—Averbe-se a multa e transfira-se.

Victor Uslander & Comp.—Proceda-se nos termos da informação.

Empresa de Navegação de S. Paulo.—Idem.

Clauilino José Jacintho.—Averbe-se.

Souza & Guimarães.—Idem.

Felix Augusto da Silva Nunes.—Prove o direito de dispor.

E. Charles Vantelet & Comp.—Prove o que allega.

Custodio Ribeiro de Carvalho.—Cumpra o despacho de 26 de outubro do corrente.

Duarte Iluet Bacellar Pinto Guedes.—Satisfaca o imposto do 2º semestre.

Villa Verde & Comp.—Satisfaca a exigencia.

C. Ritter & Irmão.—Idem.

Maximiniano João José dos Santos.—Idem.

Dr. Luiz da Silva Castro.—Transfira-se.

Igracio Verissimo de Sá.—Idem.

Joaquim Lopes Sampaio.—Idem.

Henrique Weiss.—Idem.

Dia 20

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.—Restituam-se 18:000\$000.

Banco Intermediario do Rio de Janeiro.—Idem, 1:800\$000.

Companhia Industrial do Brazil.—Idem, 13:214\$860.

Companhia de Seguros Atalaia.—Idem, 190\$000.

Companhia Internacional Commercio e Industria.—Idem, 4:500\$000.

Antonio Medeiros Passaro e outro.—Idem, 2:310\$300.

Banco União Ibero Americano.—Indeferido.

A' pretensão do supplicante não aproveita o aviso do Ministerio da Fazenda de 8 de novembro do corrente, que se refere á ordem n. 32 de 20 de março do corrente anno, visto que trata-se de caso completamente diverso.

Manoel Ferreira da Silva.—Dê-se.

Francisco Pereira da Silva Souza.—Idem.

Fernando Francisco de Oliveira.—Idem.

Leonard François.—Transfira-se.

Joaquim José Pereira da Silva.—Idem.

Maria Luiza Beranger da Silva.—Idem.

Maria do Sacramento Ribeiro.—Idem.

José de Souza Rocha.—Idem.

H. M. Lisboa & Comp.—Idem.

José Moreira da Fonseca.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Concedeu-se licença para residir no estado do Paraná, ao 1º tenente Collatino Ferreira Valle, percebendo o respectivo soldo pela alfandega daquelle estado.

Permittiu-se que os cidadãos José Moraes Gomes Pires e Felisberto de Carvalho prestem exame de machinistas de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente as exigencias regulamentares.

Expediente de 14 de novembro de 1895

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando ordem assim de que pela Alfandega de Pernambuco seja restituída ao aprendiz de marinheiro Pedro Cordeiro de Souza a importancia de 160\$600, proveniente do peculio por elle constituido e que foi recolhida na extincta thesouraria de fazenda.—Communicou-se ao Quartel-General e á Contadoria.

Transmittindo cópia não só das informações prestadas pelo Arsenal de Marinha de Pernambuco acerca dos cinco volumes pertencentes aos negociantes A. Abreu & Comp. contendo cartuchos vãos e carregados e espoletas destinados a armas de caça, mas ainda do aviso n. 1.211 de junho proximo passado.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando a concessão dos seguintes creditos:

Da quantia de 570\$ para a Alfandega de Uruguayana occorrer ao pagamento da gratificação de campanha devida ao capitão de mar e guerra José Ignacio Borges Machado;

Da importancia de 1:705\$200 para a Alfandega do Amazonas attender á despesa com o fornecimento de medicamentos ás praças da flotilha alli estacionada;

Da de 600\$ para a Alfandega de Sergipe realisar não só o pagamento da ajuda de custo de 200\$ que compete ao capitão-tenente Rodolpho Ramos Fontes, mas ainda indemnisa-o da quantia de 400\$ que despendeu com passagem, para si e sua familia.—Fizeram-se todas as communicações.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Declarando:

Que, referindo-se a divida de 1:438\$540 a exercicios já findos, de que diz ser credor José Domingues de Oliveira, por fornecimento feitos á Escola de Aprendizes Marinheiros e Capitania do Porto do estado do Rio Grande do Norte, não se pôde providenciar sobre o pagamento sem que seja iniciado o respectivo processo na alfandega do dito estado;

Que ao marinheiro nacional José Cabral de Mello não assiste direito ao pagamento dos vencimentos relativos ao periodo do 17 de abril de 1894 a 21 de fevereiro do corrente anno, quando serviu no 7º batalhão de infantaria;

Que convem aguardar que pelo Ministerio da Guerra sejam restituídas as espingardas Flaubert que vieram da Europa para exercicios dos aprendizes marinheiros, assim de providenciar sobre o armamento pedido pela escola do estado de Santa Catharina.

Concedendo autorisação para mandar dar em despesa ao commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará os objectos inúteis constantes da relação a que se refere no officio n. 427, de 30 do mez proximo passado.

—A' inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Remettendo a relação das faltas encontradas na liquidação das contas relativas ao periodo em que esteve embarcado no cruzador *Centaurus*, o commissario Francisco Manoel Bittencourt;

Autorisando a mandar arrecadar o metal encontrado nas escavações feitas no predio que serviu de quartel ao pessoal do commando geral das torpedeiras.—Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao chefe da Repartição da Carta Maritima, declarando ter expedido ordem assim de que a Alfandega de Pernambuco intime a Companhia de Navegação a Vapor Pernambuco a indemnisar a importancia do volume contendo vidros para a lanterna do pharol de Camocim, que se extraviou de bordo de um dos seus vapores.

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo a mensagem do Sr. Presidente da Republica que devolveu ao Congresso Nacional um dos autographos da resolução, que sancionou, autorizando o gover-

no a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 257:152\$518 para despesas com a reorganisação do hospital de marinha.

—A' Contadoria, autorisando:

A providenciar affirm de que ao 1º tenente Leonisio Lessa Bastos e commissario Manoel Marques de Faria sejam pagos os vencimentos da campanha a que tiverem direito no periodo decorrido de 6 de setembro a 7 de outubro de 1893;

A mandar organizar processo de exercicio findo, para ter logar o pagamento da conta, na importancia de 1:034\$533 proveniente do gaz consumido durante o 4º trimestre do anno passado na enfermaria de beribericos. —Communicou-se ao Quartel-General.

A attender, por occasião do ajuste de contas com o machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil Lino da Franca da Resurreição Sobral, á indemnisação da quantia que despendeu com sua passagem de Montevideo a este porto.

Declarando que ao commissario José Procopio Pereira Filho deve ser pago o respectivo soldo a contar da data do decreto de amnistia, podendo expedir as necessarias ordens para tal fim.

—Ao consul-geral do Brazil em Liverpool, declarando que logo que seja concedido o augmento do credito pedido ao Congresso Nacional para a verba—Eventuaes—do actual exercicio, providenciar-se-ha sobre a indemnisação da despesa que fez com a repatriação do 1º tenente Ernesto Mafaldo de Oliveira. —Communicou-se á Contadoria.

—Ao consul-geral do Brazil em Portugal, declarando que logo que for concedido pelo Congresso Nacional o augmento do credito solicitado para a verba—Eventuaes—do actual exercicio, se expedirá ordem para o reembolso da somma de 423-3-4 que despendeu com a repatriação do commissario Manoel Marques de Faria. —Communicou-se á Contadoria.

—Ao Arsenal da Bahia, declarando, em resposta ao officio n. 57, de 25 de setembro do corrente anno, com o qual encaminhou o requerimento do operario de 2ª classe da officina de apperellos e velas daquelle arsenal, Porfirio Pinto, pedindo para ser adicionado ao seu tempo de serviço o periodo de 27 de agosto de 1893 a 12 de abril de 1879, em que serviu como praça do corpo de marinheiros nacionaes, que, de accordo com o parecer do conselho naval, exarado em consulta n. 7.034, de 18 de outubro ultimo, e de conformidade com o art. 27 da lei n. 127, de 29 de novembro de 1892, não tem o petionario direito ao que requer.

Dia 18

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando as providencias para que possam ser pagas, por exercicios findos, as seguintes quantias:

De 272\$504, provenientes de fardamentos atrasados de que são credores os marinheiros nacionaes Raymundo Cyriaco Cardoso e o 1º sargento do mesmo corpo Francisco Antonio do Nascimento;

De 3:083\$120, provenientes de tratamento de marinheiros nacionaes no hospital da Misericordia de Santos e de carretos ordenados pela capitania do porto alli estabelecida e feitos por Joaquim Marcelino da Silva. —Communicou-se á Capitania do Porto de São Paulo.

—Ao Arsenal de Marinha de Pernambuco, approvando o orçamento na importancia de 1:412\$270, referente ás obras de que carece um escalor de quatro remos, remetido pelo Capitania do Porto do Maranhão ao mesmo arsenal.

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, mandando aguardar oportunidade para se levar a effecto os concertos de que necessitam o encanamento de agua e o proprio nacional, á praia dos Caixeiros, na ilha das Cobras.

Requerimentos despachados

Amelberga Ferreira do Nascimento. — Indeferido.

Amelia Amazonas Cardim. — Requeira ao Ministerio do Interior, onde se acham os documentos.

Jayme Nerville. —A' vista das informações, indeferido.

Arthur Victoliano de Barros. — Não ha necessidade.

José Alexandre Lahmeyer, pai do alumno da escola naval Mario Carlos Lahmeyer. — Sim, na época regulamentar.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente foi concedida a José Carneiro da Fontoura a exoneração que pediu do logar de adjunto do professor de primeiras letras da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do estado do Rio Grande do Sul.

Rectificação

A nomeação de Joaquim Brito Lima feita por portaria de 18 do corrente, foi de adjunto do professor de primeiras letras da companhia de aprendizes artifices do arsenal de Guerra do estado da Bahia e não de professor como por engano se publicou.

Expediente de 14 de novembro de 1895

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, enviando o requerimento devidamente informado em que o alferes Domingos Gusmão de Azevedo Fernandes, veterinario da Escola Militar da Capital Federal, pede ao Congresso Nacional a criação de um corpo veterinarios militares, de semelhança dos que existem nos paizes da Europa.

—Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, solicitando se sirva:

Tomar na consideração que merece o officio do commandante do 5º districto militar, que se remette, tratando do facto de haver o engenheiro chefe do districto telegraphico de Florianopolis mandado substituir por um apparelho telephonico o apparelho telegraphico existente na fortaleza de Aracatuba, apparelho este que não satisfaz as exigencias do serviço;

Conceder a necessaria permissão ao sargento ajudante do Asylo dos Invalidos da Patria Cosme José Corrêa para praticar telegraphia na Repartição Geral dos Telegraphos, conforme pede.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para os fins convenientes, os papeis em que o major do 1º batalhão de infantaria Pedro de Alcantara Fonseca, allegando haver sido graduado neste posto por decreto de 10 de effectivo por decreto de 26, tudo de dezembro de 1893, pede que lhe seja passada a respectiva patente, lançando-se nella a apostilla de effectividade;

Para tomar na consideração que merecem os papeis em que o major Joaquim Alves de Macedo e o major-medico de 3ª classe Dr. José Gomes do Amaral, ambos honorarios do exercito, allegando acharem-se comprehendidos no decreto de 12 de novembro de 1894, pedem que lhe sejam passadas as patentes dos postos immediatos.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que no Thesouro Federal, á vista das contas que se remettem, devidamente processadas, seja paga aos credores constantes da relação que acompanha as ditas contas a quantia de 8:859\$310, proveniente de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio da Guerra, sendo a Ennes & Comp. 693\$660, a Francisco José de Moraes 1:418\$ e a Santos & Cravo 6:747\$650.

—Ao ajudante-general, mandando providenciar para que as informações que tem de servir de base ao relatorio que deverá ser

apresentado ao Sr. Presidente da Republica e concernentes não só á mesma repartição como áquellas que nos diversos estados dependem dos commandantes dos districtos militares, se achem na secretaria de Estado até o dia 15 de fevereiro proximo futuro. — Neste sentido foi expedida circular ás demais repartições do Ministerio da Guerra que não se acham subordinadas ao ajudante-general.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando admittir na companhia de aprendizes artifices, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Aurelio Nunes de Brito, conforme pediu o general Arthur Oscar de Andrade Guimarães, tutor do referido menor.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer á Escola de Sargentos, ao 5º regimento de artilharia e ao 1º e 23º batalhões de infantaria os artigos constantes de sete pedidos que se remettem, rubricados pelo Quartel-Mestre-General.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo:

Para o 2º regimento de artilharia o 2º tenente do 2º batalhão de engenharia João Fernandes Jansen Tavares, conforme pediu;

Para o 34º batalhão de infantaria o alferes do 32º José Augusto Ferreira da Silva;

Para o 34º batalhão de infantaria o alferes do 11º Antonio Alves Maia, conforme pediu.

Mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria o anspçada do 28º batalhão de infantaria Avelino Eustaquio da Silva que foi reformado.

Permittindo ao tenente reformado do exercito José Luciano Coelho, que obteve licença para residir no estado de Minas Geraes, ir ao do Rio Grande do Sul tratar de negocios de seu interesse.

Concedendo:

Troca de corpos entre si, conforme pelem, aos alferes Luiz da Silva Couto e João Maria Petra do Bittencourt, este do 8º regimento de cavallaria e aquelle do 1º da mesma arma;

Licença:

Ao alferes Mario Clementino de Carvalho, do 3º batalhão de infantaria e Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, do 9º regimento de cavallaria, para prestarem, na Escola Militar da Capital Federal, exames vagos: o primeiro do 2º anno de francez, inglez e allemão, affirm de concluir o curso preparatorio, o segundo de inglez e geographia, e ao 2º tenente Manoel Corrêa do Lago, do 6º batalhão de artilharia, para melhorar a approvação simples que tem na 2ª cadeira do 2º anno do curso geral. —Communicou-se ao commandante da referida escola;

Aos alferes Antonio Candido de Medeiros Pinto e Theodoro Teixeira de Mello, alumnos da Escola Militar da Capital Federal, para na do Rio Grande do Sul também prestarem exames vagos de legislação de terras e topographia, desde que sejam estas materias as unicas que lhes falem para completar o curso de agrimensura, e ao alumno da escola do referido estado 2º tenente Benicio Felipe de Souza para melhorar a approvação simples que tem na cadeira do 2º periodo do 2º anno do curso geral;

Ao alferes do 13º regimento de cavallaria Antonio Eugenio Richard Junior, por quatro mezes, para tratar de sua saúde, em vista do termo de inspecção a que foi submettido;

Aos alumnos da Escola Militar da Capital Federal Abilio José de Carvalho e Nicolão de Oliveira Carneiro, por 60 dias, para tratamento de saúde, este no estado da Bahia e aquelle no do Piauí, visto estarem soffrendo de beriberi, em vista do termo de inspecção a que foram submettidos. — Communicou-se ao commandante da dita escola;

Ao sargento-ajudante do 39º batalhão de infantaria Julio Francisco Cidreira e ao particular 2º sargento do 13º regimento de cavallaria Orlando Antonio dos Santos Coimbra para tratarem de seus interesses, ao primeiro por 30 dias no estado da Bahia e ao segundo por 60 dias no do Rio de Janeiro;

Ao cabo de esquadra do Asylo de Invalidos da Patria Raymundo José dos Santos e a Rodolpho Rodrigues Pinheiro para residirem o primeiro na Bahia e o segundo no Rio Grande do Sul, conforme pediram.

Dia 18

Ao Sr. ministro da fazenda, communicando, em solução ao aviso n. 121, que, da ordem do dia da Repartição de Ajudante General n. 242 de 3 de outubro de 1891, consta que ao tenente-coronel Joaquim Appolinario da Costa Doria, reformado em 26 de agosto anterior, foi designada a reforma neste posto, vencendo por inteiro o soldo competente e mais 10 quotas, de accordo com as tabellas que acompanharam os decretos ns. 113 A de 31 de dezembro de 1889 e 193 A de 30 de janeiro de 1890, passando-se a respectiva patente em 26 de setembro de 1891.

Ao presidente do estado de Goyaz, transmitindo, por cópia, o parecer do conselho de investigação a que responderam o tenente-coronel graduado da exercito Joaquim José Neves de Seixas e o major também reformado Joaquim Maia de Sant'Anna, ambos coroneis honorarios do exercito e em serviço na policia desse estado, como responsaveis pelos extravios de varios artigos pertencentes ao 20º batalhão de infantaria, á enfermaria militar e ao deposito de artigos bellicos do dito estado e communicando que, á vista do referido parecer, se manda submitter a conselho de guerra. — Foi expedida a necessaria portaria a Repartição de Ajudante-General.

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que no Banco Italiano del Uruguay seja paga no Thesouro Federal a quantia de 7.227\$600, proveniente de um saque feito pela legação do Brazil em Montevideo a favor do mesmo banco para occorrer ao pagamento de diversas despesas, conforme se verifica dos documentos que se remetem.

Ao Ajudante General, declarando que não podem ser transferidos dos arsenaes de guerra da Capital Federal e do estado da Bahia alguns musicos para ser organizada a banda de musica do 37º batalhão de infantaria, conforme pede o commandante deste batalhão, visto ser isso contrario ao disposto no regulamento dos arsenaes de guerra.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1895.

Sr. ajudante general—O Sr. Presidente da Republica sob a boa impressao que lhe deixou a revista passada ao copo de exercito que formou em parada a 15 do corrente, no campo de S. Christovão, para commemorar o sexto anniversario da proclamação da Republica, determina que em seu nome sejam elogiados os generaes, commandantes, officiaes e praças dos corpos do exercito, da guarda nacional, de alumnos da escola e do collegio militares, pela firmeza, garbo e correção com que procederam durante a formatura em homenagem á Republica, cujas instituições estão confiadas a sua guarda, o que vos declaro, para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — *Bernardo Vasques.*

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, declarando que é dispensado do serviço com um terço do vencimento que actualmente percebe, nos termos do art. 235 do regulamento anexo ao decreto n. 5.118, de 19 de outubro de 1872, o operario do mesmo arsenal Bestero Bernardo.

— Ao intendente da guerra:

Declarando que a Mendonça Pimenta & Lobo, successores da firma Vasconcellos & Mendonça, devem ser transferidas as obrigações por esta contrahidas na qualidade de fornecedor da mesma intendencia, fazendo-se para necessarios effeitos as competentes notas nos referidos termos de contracto;

Mandando fornecer ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, ao 1º batalhão de engenharia e ao 6º batalhão de artilharia os

artigos constantes dos tres pedidos que se remetem rubricados pelo quartel-mestre-general;

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer a fortaleza de S. João e a enfermaria militar de Barbacena, os artigos constantes dos dous pedidos que se envia rubricados pelo quartel-mestre-general.

— A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo do 2º regimento de artilharia para o 5º batalhão da mesma arma o 2º tenente Francisco do Rego Barros Pessoa;

Permittindo ao alferes aggregado á arma de infantaria Joaquim Galvão Soveras, residir na cidade de Sant'Anna da Parnahyba, estado de Matto Grosso, enquanto estiver na 2ª classe do exercito.

Mandando:

Expedir ordens para que pelo commando do 11º batalhão de infantaria, á vista dos papeis que se remetem, seja passado ao alferes reformado do exercito Emillano Alves do Nascimento, titulo de divida da importancia da terça da parte do soldo a que tem direito e não recebeu, quando sargento do mesmo batalhão;

Declarar ao commandante do 2º districto militar que é approvada a proposta que fez o commandante da Escola Militar do Ceará do tenente do 40º batalhão de infantaria José Capitulino Freire Gameiro para servir como coadjuvante do ensino theorico da mesma escola em substituição ao tenente do 29º batalhão da mesma arma Mancel Hortencio da Fonseca;

Contar como tempo de serviço ao pharmaceutico adjunto do exercito Lucindo de Almeida Simões o periodo decorrido de 22 de junho de 1890 a 4 de janeiro de 1893 em que esteve como pharmaceutico na guarnição da cidade de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, conforme pediu;

Considerar como engajado, por dous annos a contar de 12 de maio de 1894 o cabo de esquadra do 6º regimento de artilharia José Ferreira do Nascimento, visto estar comprehendido na lei n. 39 A de 30 de janeiro de 1892.

Incluir:

No Asylo de Invalidos, conforme pede, o 2º cadete 2º sargento reformado do extinto 51º batalhão de voluntarios da patria Arsenio Affonso Pereira Borges, visto achar-se comprehendido nas disposições do § 2º do art. 2º das instruções de 21 de abril de 1887;

Na Escola de Sargentos uma vez que satisfaca as exigencias do art. 28 do respectivo regulamento, o menor Antonio Vieira de Sant'Anna, conforme pediu seu pae o major Manoel Joaquim de Sant'Anna.

Concedendo licença:

Ao capitão do 13º regimento de cavallaria Abeylard de Queiroz, por dez dias, em prorogação da com que se acha, devendo ser inspecionado de saude;

Aos alumnos da Escola Militar do Rio Grande do Sul, Abilio Nery e Telasco Lobato Vieira, para prestarem exames vagos, este, de noções concretas de sciencias physicas e naturaes e aquelle, do 2º anno de francez e desenhos.

— A' Repartição do Quartel Mestre-General, mandando providenciar para que sejam transportados para a enfermaria militar de S. João d'El-Rei, afim de alli terem applicação, o material e medicamentos pertencentes as extinctas enfermarias e pharmacia militares de Ouro Preto, devendo sustar-se a remessa do que foi mandado fornecer áquella enfermaria.

Requerimentos despachados

Alferes Manoel de Bulhões Faubanks, João Bartholomeu Klier, Virgílio Antonio Borba, José Thomaz de Cantuaria Junior e Arthur Leone, sargentos Pedro Pinto Pinheiro e Valeriano Nelson da Cunha, soldado José Luiz da Silva e Thereza Maria de Jesus Ferreira. — Indeferidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 20 de novembro de 1895

Ao Ministerio da Fazenda

Solicitando:

Os seguintes pagamentos:

De £ 470-16-3 á Companhia Metropolitana pelo transporte de imigrantes, em outubro ultimo (aviso n. 2.542);

De £ 45-11-3, idem, idem, (aviso n. 2.543);

De £ 70-17-6, idem, idem, (aviso n. 2.544);

De 99\$502, a *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro* pela illuminação da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, no 3º trimestre do corrente anno, (aviso n. 2.545);

De 713\$840 a diversos por fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1889, 1890, 1891, 1892, 1893 e 1894 (aviso n. 2.547);

De 183\$333 ao praticante José da Costa Pereira removido dos Correios do Pará para os do Districto Federal, como ajuda de custo, (aviso n. 2.548);

De 30\$ a Leuzinger Irmãos & Comp. pelo fornecimento de objectos de expediente á Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, em outubro ultimo (aviso n. 2.549);

De 489\$750 á Companhia Lloyd Brasileiro por passagens concedida por conta deste ministerio, em julho, agosto e setembro ultimos (aviso n. 2.550);

De 8:423\$050 á Imprensa Nacional por trabalhos feitos para esta secretaria de Estado, de julho a setembro ultimos (aviso n. 2.551);

De 362\$500 a Antonio Fidelis, tripolante do bote do serviço da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, pelos vencimentos que deixou de receber, de junho a outubro de 1893 (aviso n. 2.552);

De 229\$500 a Joaquim Francisco Pereira, servente da mesma hospedaria, pelos mesmos vencimentos (aviso n. 2.553);

De 96:618\$080 ao Banco Iniciador de Melhoramentos, successor da Companhia Iniciadora de Melhoramentos, pela demarcação e subdivisão em lotes colonias das secções 2ª, 3ª e 4ª da colonia Ijuhy, no Rio Grande do Sul (aviso n. 2.554);

De 7:976\$780 ao mesmo banco pelas medições executadas para demarcação da sede da colonia S. Feliciano, no mesmo estado, (aviso n. 2.557);

De 80:803\$200 á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, cessionaria do contracto celebrado com o engenheiro Americo Duarte Viveiros e outros para a fundação de nucleos colonias, naquella estado (aviso n. 2.558);

De 125:294\$300 ao Banco Iniciador de Melhoramentos pela medição e demarcação de lotes colonias nos nucleos Ijuhy e Jaguary, no Rio Grande do Sul (aviso n. 2.559);

Providencias, afim de ser posto á disposição do governador do estado do Paraná na repartição fiscal do Thesouro Federal o credito de 20:000\$, para occorrer ás despesas de internação de imigrantes (aviso n. 2.556);

Transmittindo:

Balancetes das operações realisadas na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, em setembro ultimo (aviso n. 2.540);

Balancetes das operações realisadas na mesma estrada, em agosto ultimo (aviso n. 2.555).

Requerimentos despachados

Dr. Pedro de Alcantara Teixeira, reque-rendo o pagamento da quantia de 940\$. — Complete o sello.

Companhia Estradas de Ferro Norte do Brazil. — Compareça nesta directoria.

Companhia Mogy-Limeira. — Complete o sello.

João Martins Soares, requerendo reversão de pensão que percebia Anna Rodrigues Soares, falecida em 12 de outubro de 1894 a favor de sua filha menor Maria Laudelina, da qual se constituiu tutor pela pretoria respectiva. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria do 18 do corrente, foi concedido titulo de garantia provisoria, por tres annos, a Pelro de Oliveira Santos, brasileiro industrial, morador nesta capital, para sua invenção de — colchões e almofadas do sistema hygienico.

— Por outras de 20, foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes com vencimentos na forma da lei, ao interprete da Inspectoria Geral de Terras e Colonisação José de Barcellos Boom, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De tres mezes, com vencimentos, na forma da lei, o a contar de 12 do corrente, para tratar de sua saude, ao praticante dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro Arthur Cesar de Moraes.

Expediente de 20 de novembro de 1895

Declarou-se ao presidente do estado do Rio de Janeiro que a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação vae providenciar no sentido de ser restituído para escola do sexo masculino o predio da fazenda de Pinheiro, no municipio de Pirahy, conforme pediu.

— Ao director geral dos Correios declarou-se que providencie no sentido de ser inspecionado de saude o 2º official dos Correios do Espirito Santo Oscar de Siqueira Amazonas, que roqueceu prorrogação de licença.

Directoria Geral de Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação.

Sr. Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme—De conformidade com o aviso do Ministerio dos Negocios da Fazenda, de 7 do corrente, compareça na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal para receber a nota dos documentos indispensaveis á escriptura de caução do terreno feito á Estrada de Ferro Central do Brazil pela Companhia Industrial de Sodas e Ramie na estação de Belem.

Requerimento despachado

João Pedro Caminha e Frederico Smith de Vasconcellos, pedindo que seja archivada para os devidos efeitos e no *Diario Official* que apresentou, e em o qual vem publicada a acta da assembléa geral dos accionistas da Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, constituindo os liquidantes da dita empresa. — Archive-se para os efeitos legais.

Alagoas Railway Company, Limited, pedindo alteração de tarifas e classificação de mercadorias de sua estrada. — Compareça na Directoria Geral de Viação para receber guia.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria do 20 do corrente foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe Antonio Martins 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 20 de novembro de 1895

Remetteu-se á Repartição Geral dos Telegraphos, para os devidos efeitos, a portaria de licença do telegraphista Antonio Monteiro, e fez-se a devida communicação á contabilidade do Thesouro Federal.

Requerimentos despachados

Oscar Augusto do Nascimento, ex-telegraphista de 3ª classe, João Venancio Coelho e João Claudio dos Santos, telegraphistas de 4ª classe, e Luiz Donker Vande Hoff, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Já se providenciou.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 19 do corrente:

Foram exonerados:

José Hygino da Silva Pacheco, do lugar de agente do correio de S. Braz de Suassuhy, no estado de S. Paulo, a pedido;

Theodorico Coelho de Amorim, do lugar de agente do correio da estação de Barueri, no estado de S. Paulo, a pedido;

Miguel Figueirôa de Faria, do lugar de praticante dos correios de Pernambuco, por não se ter submettido a concurso;

Manoel Nogueira Duarte, do lugar de agente do correio de Dôres do Areado, no estado de Minas Geraes, por abandono de emprego.

Foram nomeados:

D. Joanna da Fonseca Silva, para o lugar de agente do correio de Dôres do Areado, no estado de Minas Geraes;

Hermenegildo Corrêa de Andrade, para o lugar de agente do correio da estação de Barueri, no estado de S. Paulo;

Antonio Mauricio Satuba, para o lugar de agente do correio de Satuba, no estado de Alagoas;

José Bernardino da Costa, para o lugar de agente do correio de Lourenço de Albuquerque, no estado de Alagoas.

Expediente de 19 de novembro de 1895

Ao Sr. ministro da industria:

Pediu-se autorisação para despendar a quantia de 10\$ mensaes com um estafeta que faça o serviço de condução de malas entre Rio Branco e a respectiva estação, no estado de Minas Geraes.

Remetteu-se a conta da companhia *Liverpool Brazil River Plate* na importancia de \$49\$128, proveniente de transporte de malas.

Pediram-se providencias no sentido de ser dispensado do serviço militar o praticante dos correios do Districto Federal, Annibal de Oliveira Maciel.

Remetteu-se a conta de Cezar, Martins & Comp., na importancia de 62\$, proveniente do fornecimento de objectos de expediente e utensilios.

Pediu-se autorisação para elevar de 60\$ a 120\$ os vencimentos do conductor de malas do ramal de Itabapoana, José Craz.

Remetteu-se a cópia que deixou de acompanhar o officio n. 940/2, de 9 do corrente.

Idem a conta da companhia *Hamburg Sudamerikanische*, na importancia de 6:435\$597, proveniente de transporte de malas.

Pediu-se autorisação para elevar de 840\$ a 1:200\$ os vencimentos do agente do correio de Itapetininga, no estado de S. Paulo.

Remetteram-se as vias dos balancetes da receita e despesa da administração dos Correios do Districto Federal, referentes ao mez de setembro ultimo.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Minas Geraes:

Communicou-se a transferencia da agencia de Esau, na estação fluvial, para a da Espera, na Estrada de Ferro Muzambinho.

Autorisa a elevar de 70\$ a 80\$ o salario do estafeta Camillo Pereira de Oliveira, que faz o serviço entre Aureliano Mourão e Lavras, estado de Minas Geraes.

Declarou-se em resposta ao officio do sub-administrador de Campanha, que sendo um acto do Sr. ministro a autorisação para elevar de 1:200\$ a 1:800\$ os vencimentos do agente de Caxambú, não pôde absolutamente esta directoria entrar na apreciação de tal acto.

— Ao de Pernambuco, declarou-se approvado o concurso ultimamente realisado naquella administração e communicou-se que

foi exonerado o praticante Miguel Figueirôa de Farias, por não ter entrado no referido concurso a que era obrigado.

— Ao do Rio Grande do Norte, declarou-se que deve aguardar oportunidade para ser attendido o pedido de auxilio para aluguel de casa em que funciona a agencia de Mosoró.

— Ao do Espirito Santo, remetteu-se cópia do aviso do Sr. ministro da industria, relativo á suppressão da linha de estafetas entre Itabapoana e Mimoso e á criação do um lugar de estafeta que do Mimoso conduza as malas do correio ao Muqui, com o salario de 80\$000.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Expediente de 18 de novembro de 1895

5ª secção

Foram expedidas 124 malas, sendo 89 diarias: 5, pelo paquete francez *Bearn*, para o Rio da Prata, ás 10 horas a. m.; 29, pelo inglez *Nilo*, para o Rio da Prata, ás 2 horas p. m.; 1, pelo vapor inglez *Gelivan*, para Buenos-Ayres.

— Foram recebidas 310 malas, sendo 124 diarias: 1, pelo vapor nacional *Federal*, de Angra dos Reis, ás 7 horas a. m.; 18, pelo paquete allemão *Olinda*, de Hamburgo e escalas, ás 7 horas a. m.; 149, pelo vapor inglez *Nile*, de Southampton e escalas, ás 7 horas a. m.; 3, pelo italiano *Alacrità*, de Santos, ás 10 horas 45' a. m.; 8, pelo italiano *Bormida*, de Genova e escalas, ás 10 horas 45' a. m.; 5, pelo inglez *Biela*, de Santos, ás 2 horas 55' p. m.; 2 pelo trem S. P. 2, de S. Paulo.

8ª secção

Foram expedidas 698 malas, sendo: 156, pelo ramal de S. Paulo; 125, pelo de Porto Novo; 234, pela linha do Centro; 31, para os subúrbios; 152, por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

— Foram recebidas 524 malas, sendo: 118, pelo ramal de S. Paulo; 124, pelo de Porto Novo; 98, pela linha do Centro; 34, pelo trem S. 4; 150, por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

CORREIO GERAL

Administração do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro

Thesouraria, 19 de novembro de 1895

Venda de sellos.....	4:236\$000
Vales nacionaes emitidos.....	5:187\$020
Vales nacionaes pagos.....	14:783\$900

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO (.)

Decreto n. 202 — de 11 de novembro de 1895

Orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1896

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Art. 1.º A receita geral do Districto Federal para o exercicio de 1896 é orçada em 15.367:416\$000 e será realisada com o producto do que for arrecadado dentro do mencionado exercicio, sob os titulos abaixo designados:

Receita

1. Rendas do patrimonio.	300:000\$000
2. Dita da Directoria de Obras	300:000\$000
3. Dita do matadouro.....	700:000\$000
4. Dita da praça do Mercado.....	70:000\$000
5. Imposto sobre subsidios e vencimentos	300:000\$000

(.) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

6. Dito do sello.....	100:000\$000
7. Dito territorial.....	\$
8. Dito predial.....	7.000:000\$000
9. Dito de industrias e profissões.....	\$
10. Dito de transmissão e propriedades.....	\$
11. Dito de penna de agua.	\$
12. Taxa sobre averbações de immoveis.....	\$
13. Imposto do gado.....	500:000\$000
14. Dito de licenças de alvarás.....	3.500:000\$000
15. Dito de aferições.....	350:000\$000
16. Dito sobre bebidas alcoolicas.....	200:000\$000
17. Dito sobre productos exportados do Districto Federal.....	\$
18. Ditos de enterramentos nos cemiterios municipaes.....	3:000\$000
19. Taxa para remoção do lixo de casas particulares.....	\$
20. Imposto sobre prados, bellodromo, frontões, etc.....	120:000\$000
21. Multas por infracção de posturas.....	180:000\$000
22. Ditas por infracção de contractos.....	6:000\$000
23. Renda do Instituto Profissional.....	20:000\$000
24. Ditas de asylos.....	\$
25. Ditas do Laboratorio de Bromatologia.....	\$
26. Contribuições das companhias de carris.....	312:400\$000
27. Serviço telephonico.....	\$
28. Revisão da numeração.....	2:000\$000
29. Theatro Municipal.....	\$
30. Juros de apolices.....	2:616\$000
31. Premios de depositos.....	200\$000
32. Revista do Archivo.....	1:200\$000
33. Cobrança da divida activa.....	600:000\$000
34. Restituições.....	100:000\$000
35. Eventuaes e depositos.....	600:000\$000
	15.367:416\$000

Art. 2.º A municipalidade cobrará dos interessados ou seus representantes impostos e contribuições, cuja importancia constará de tabellas especiaes sobre os objectos que constituem as fontes de receita do orçamento municipal.

Paragrapho unico. O contribuinte que não satisfizer o pagamento de seus respectivos impostos nos prazos fixados e publicados por editaes, incorrerá na multa de 25 % nos primeiros seis mezes e dali por diante na de 50 %, sem que fique isento de outra pena em que possa incorrer nos casos previstos em lei.

Art. 3.º Os impostos sobre subsidios e vencimentos de funcionarios municipaes, e predial, serão cobrados, segundo as leis federaes, que regiam taes materias, e bem assim os impostos de industrias e profissões, de transmissão de propriedade e pennas de agua logo que passarem do governo da União para a municipalidade, até que o conselho municipal resolva alterar cada um delles ou todos em geral.

Art. 4.º Os impostos territorial e de exportação serão cobrados quando houver lei que regule taes assumptos.

Art. 5.º A cobrança dos emolumentos pelas licenças de obras será feita de accordo com a tabella annexa sob n. 1.

Art. 6.º A tabella a que se refere a postura sobre geradores de vapores, motores e recipientes, constará das seguintes contribuições:

1. Exame de machinista.....	25\$000
2. Registro do titulo de machinista..	10\$000
3. Registro do titulo de fogaista.....	5\$000
4. Licença para assentamento de machinas em geral.....	20\$000
5. Vistoria.....	30\$000

Provas de pressão e sello

1.ª classe.....	50\$000
2.ª classe.....	40\$000
3.ª classe.....	30\$000

Aluguel de bomba de pressão, quando for fornecida pela Prefeitura, 10\$000.

Art. 7.º Os individuos ou companhias que devidamente autorizados pelo governo municipal, occuparem a via publica, em casos não especificados nas posturas, pagarão as seguintes taxas annuaes de licença:

1.º Pela collocação de carris ou quaesquer meios que facilitem os transportes e a viação em zona não privilegiada por contracto, taxa por kilometro corrente, 3\$, estradas de ferro 50\$, por kilometro.

2.º Pela collocação de candieiros-annuncios, taxa para cada um, 20\$000.

Art. 8.º Os individuos ou companhias que devidamente autorizados pelo governo municipal, tiverem communicações telegraphicas de natureza municipal ou concessões para empresas desse genero, pagarão as seguintes taxas annuaes de licença:

1.º Pela collocação de fios telegraphicos para exploração geral e do publico, taxa por metro corrente, 10 réis.

2.º Pela collocação de fios telegraphicos para uso de particulares, taxa por metro corrente, 10 réis.

Art. 9.º E' sujeita ao pagamento de licença a collocação de mesas e cadeiras nos jardins publicos para a venda de café e refrescos, sendo de 30\$ a taxa annual por metro quadrado occupado.

Art. 10. A Prefeitura, na occasião de conceder licenças para occupação de via publica, fixará a superficie que para tal fim deva ser utilizada, conforme a indicação da Directoria de Obras e não permitirá mesas e cadeiras fixas e em geral tudo o que possa impedir ou difficultar o transitio publico.

Art. 11. Os pesos e medidas necessarios para as casas commerciaes, que venderem generos que devem ser pesados ou medidos, serão os mencionados na tabella annexa, n. 2, do decreto n. 75, de 6 de fevereiro de 1894, com as alterações feitas pela presente lei.

Paragrapho unico. As taxas a cobrar pela repartição da aferição serão cobradas pelas tabellas annexas, n. 3.

Art. 12. Os impostos sobre enterramentos e remoção do lixo das casas particulares serão cobrados de accordo com as tabellas annexas, ns. 4 e 5.

Art. 13. Os prados de corridas, frontões, bellodromos e estabelecimentos congeñeres, além do imposto especial da lei n. 139, de 10 de maio de 1895, pagarão o imposto ordinario a que são obrigados, em duas prestações semestrais e adeantadamente.

Art. 14. O imposto do gado destinado ao consumo do Districto Federal continuará a ser regido pelo regulamento de 30 de dezembro de 1881, mandado vigorar pelo decreto n. 585, de 14 de dezembro de 1889.

§ 1.º O imposto será cobrado da seguinte forma:

Pelo gado bovino, em pé, por cabeça.....	2\$000
Pelo gado bovino abatido, por cabeça.....	4\$000
Pel s vitellas em pé ou abatidas, por cabeça.....	2\$000
Pelo gado lanigero, em pé ou abatido.....	\$500
Pelo gado suino, em pé ou abatido.....	1\$000

§ 2.º São isentos do pagamento de imposto os bezerrões em amamentação até um anno, os cabritos e bem assim os leitões que tiverem menos de oito kilogrammas.

§ 3.º Em regulamento especial, o prefeito determinará o modo pratico da cobrança desse imposto nos districtos suburbanos.

Art. 15. Fica revogada a ultima parte do art. 2º do decreto n. 1, de 9 de janeiro de 1893.

Art. 16. Ficam isentos de pagamento do imposto de toldos, taboletas e placas ou letreiros, os hospitaes, ordens terceiras, asylos e sociedades beneficentes.

Art. 17. O imposto sobre companhias e sociedades anonymas, que não estejam em liquidação forçada, será cobrado de accordo com a tabella annexa, ficando revogado o de 1/2 % sobre dividendos.

Art. 18. Os bancos estrangeiros e nacionaes, além dos impostos de 1/2 % sobre dividendos, pagarão a taxa fixa constante da tabella annexa.

Art. 19. Os impostos destinados ao custeio e subseqüente edificação do Theatro Municipal serão arrecadados e escripturados em verba especial para serem applicados aos fins que se propõem, em occasião opportuna, a juizo do prefeito.

Art. 20. Fica prohibido o transporte de saldos de uma para outra verba, sem deliberação do conselho.

Art. 21. Fica prohibido pagar despeza por verba diferente da consignada no orçamento, sob pena da responsabilidade dos funcionarios que ordenarem o pagamento ou o cumprirem, na forma do art. 43 e art. 36 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892.

Art. 22. O prefeito não poderá abrir creditos extraordinarios, salvo nos casos de imminente perigo para a saude publica, para pagamento de vencimentos de empregados aposentados ou para differenças de cambio, demonstrada a insufficiencia da verba esgotada, devendo convocar immediatamente o conselho.

Art. 23. O imposto sobre subsidios e vencimentos dos funcionarios municipaes será de tres por cento (3 %).

Art. 24. Fica o prefeito autorizado a regular e a entrar em accordo com o governo federal sobre a arrecadação do imposto de exportação, nos termos do accordo feito com o estado de Minas Geraes, sendo a taxa de 10 %, sobre o valor official do que tiver de ser exportado.

Art. 25. Cada averbação por effeito de transmissão de immoveis será de 5\$000.

Art. 26. Fica o prefeito autorizado a expedir o necessario regulamento para a cobrança dos impostos sobre enterramentos nos cemiterios municipaes, de accordo com o decreto n. 37, de 5 de maio de 1893.

Art. 27. Os impostos e alvarás de licenças serão cobrados de accordo com a tabella annexa sob n. 6, no primeiro trimestre de cada anno civil.

§ 1.º E' obrigatoria nas casas commerciaes e nos vendedores ambulantes a exhibição permanente dos respectivos alvarás de licenças. Nas casas commerciaes, a licença será collocada em logar visivel ao publico, dentro de um quadro.

Os vendedores ambulantes collocarão a licença em cima das caixas, taboleiros, etc.

Os infractores incorrerão na multa de 20\$000.

§ 2.º A licença para negocios e industrias ambulantes é pessoal e intransferivel. Os infractores pagarão 30\$ de multa.

§ 3.º Este imposto comprehende o negocio, industrias, profissões, vehiculos terrestres e maritimos, kiosques, toldos, taboletas, placas, letreiros, etc., e será sujeito ao lançamento de accordo com a lei de 21 de agosto de 1894.

Art. 28. Fica revogado o imposto de 30 % additionaes.

Art. 29. Da verba —Subvenções—deduzirse-hão as seguintes quantias:

Autorisadas pelo decreto n. 103, de 3 de agosto de 1894:

Lyceo do Engenho Velho.....	6:000\$000
Escola Normal Livre.....	6:000\$000
Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000
Escola de ensino gratuito á rua Bambina, em Botafogo.....	6:000\$000
Lyceo do Engenho Novo.....	3:600\$000
Ao Asylo Izabel nos termos do contracto de 9 de maio de 1894.....	24:000\$000

E mais os seguintes :

Premios conferidos aos lavradores do Districto Federal...	6:000\$000
Asylo da Velhice Desamparada	6:000\$000
Asylo de Santa Rita de Cassia	6:000\$000
Associação do Sagrado Coração de Maria.....	6:000\$000
Hospital dos Lazaros.....	6:000\$000

Art. 30. O prefeito expedirá regulamento discriminando as taxas de sello municipal, devendo o regulamento entrar em vigor juntamente com a presente lei.

Art. 31. Ficam dispensados do pagamento do imposto de transito as vitellas destinadas ao Instituto Vaccinico ou a elle pertencentes.

Art. 32. A licença para a venda de bilhetes de loteria em qualquer casa ou kiosque custará 1:000\$000.

§ 1.º Será permitida a licença para vender bilhetes pela ruas ou fóra das casas licenciadas sómente a empregados destas, custando a licença 500\$000.

§ 2.º Quando encontrados os vendedores pelas ruas sem a competente licença, ficarão sujeitos, além da perda dos bilhetes, mais á multa de 200\$, a qual será paga no acto da infracção, e na falta de pagamento soffrerão cinco dias de prisão.

§ 3.º Todo e qualquer premio que possa haver dos bilhetes apprehendidos reverterá em beneficio da casa de S. José e Asylo de Mendicidade.

Art. 33. O prefeito do Districto Federal organizará duas vezes por anno uma exposição de productos agricolas, devendo conferir premios aos expositores que melhores productos apresentarem.

Art. 34. O secretario da Escola Normal gozará das vantagens do art. 23 do decreto n. 22, de 27 de julho de 1894.

TABELLA I

1. Alvará, ou guia de licença....	20\$000
O alvará ou guia refere-se a um só predio; quando a licença estender-se a mais de um, embora constando de um só alvará, pagará o emolumento tantas vezes quantas forem os predios.	
2. Construcções e reconstrucções.	
Superficie do predio por mez e metro quadrado :	
Quando situado no alinhamento da rua.....	\$200
Quando situado fóra.....	\$100
A superficie da obra a fazer conta-se só em relação ao pavimento terreo. Não será computada no calculo a superficie de áreas ou pateos interiores descobertos, nem a occupada por construcções ligeiras destinadas á uso domestico, como : telheiros de abrigo de tanques para banheiros, depositos de lenha ou ferramentas, gallinheiros, etc., que ficam isentos de emolumentos. Os pateos cobertos por claraboias em toda a extensão pagarão a metade do emolumento.	
Nos edificios destinados a theatros, Gymnasio, arenas, etc., a parte descoberta em que se realisarem as reuniões, espectaculos, jogos, etc., pagará como si fosse coberta.	
3. Construcção ou reconstrucção de muro ou gradil no alinhamento do logradouro publico, por mez e metro quadrado de elevação....	\$200
4. Arruação.	
Termo (taxa fixa).....	5\$000
Por metro linear.....	2\$000
Quando se tratar de construcção ou reconstrucção	

em logradouros publicos, estas taxas serão cobradas com o acrescimo de 20 %.	
5. Andaimes e tapamentos, por mez e metro quadrado, do logradouro publico occupado.....	\$500
Além desses emolumentos ficam sujeitos aos seguintes depositos para garantia da reposição dos calçamentos, os quaes lhes serão restituídos logo que tenham satisfeito essa exigencia.	
Em logradouros calçados a parallelipipedos, pelo numero de metros quadrados resultantes do producto da fachada pela metade da rua.....	
	3\$000
Em logradouros calçados de alvenaria ou simplesmente macadamizados.....	
	2\$000
Em logradouros não calçados.....	
	1\$000
6. Circos, pavilhões, edificios destinados a divertimentos publicos, assembleas, reuniões de duração passageira.	
Quando edificadas em terreno particular por metro corrente.....	
	3\$000
Esta taxa abrangera todo o desenvolvimento da construcção bem como de suas dependencias.	
Quando edificadas em logradouro publico pagarão por metro quadrado de área occupada.....	
	3\$500
7. Coretos e quaisquer edificios para festejos publicos e particulares.....	20\$000
8. Telheiros destinados a fins industriaes, commerciaes, depositos, etc., por mez e por metro quadrado de superficie coberta.....	500\$
9. Postes ou mastros de festejos populares, um.....	\$600
10. Postes permanentes para telegraphos, telephones, luz electrica, bonds, etc., taxa annual por um.....	5\$000
11. Postes permanentes para annuncios, um.....	10\$000
Além dos emolumentos 6, 7 e 9 ficam os interesses dos sujeitos aos emolumentos marcados para andaimes e ainda a outro para pagamento da remoção das construcções feitas e reposição dos calçamentos, caso não o façam, variando de 200\$ a 500\$ a juizo da Directoria de Obras.	
12. Construcções e reconstrucções de pontes e trapiches sobre o mar, por metro quadrado.....	2\$000
13. Construcção e reconstrucção de cães, para limitação de marinhas e accrescidos, por metro linear de testada.....	2\$000
14. Alpendre ou varanda em accrescimo.....	10\$000
15. Alterações nas fachadas.	
Tratando-se de alterar as aberturas serão pagos os seguintes emolumentos:	
Transformação de porta em janella, uma.....	5\$000
Fechamento de qualquer abertura, uma.....	10\$000
Substituição de porta por mezzanino, uma.....	10\$000
A transformação de janella em porta é gratuita. Em todos os outros casos cobrar-se-hão os emolumen-	

tos dos andaimes que forem necessarios.	
Substituição de portadas ou aberturas, metro quadrado	3\$000
16. Revestimento da fachada por metro quadrado e mez....	\$200
17. Alteração do interior dos predios pela demolição ou construcção de paredes (taxa fixa).....	30\$000
Além das taxas de 15 e 16, os interessados pagarão igualmente as que se referem a andaimes, todas as vezes que estes se apoiarem sobre via publica.	
Quando o predio que tiver de soffrer alteração na fachada principal for afastado do alinhamento do logradouro publico, os emolumentos serão abatidos de 30 % sobre as mencionadas taxas.	
18. Levantamento de calçada de parallelipipedos, por metro quadrado e por mez, para encanamento.....	\$500
Idem de alvenaria ou macadam.....	\$500
Idem de terra.....	\$200
Idem de lagado de passeio por metro linear e por mez.....	2\$000
19. Reconstrucção de calçada de parallelipipedos por metro quadrado.....	3\$000
Idem de alvenaria.....	2\$000
Idem de terra ou macadam.....	1\$000
20. Numeração, por numero.....	5\$000
21. Certidões, segundo o regimento de custas.....	\$
22. Vistorias, dentro da legua....	50\$000
Fóra da legua.....	100\$000
As vistorias administrativas, isto é, effectuadas sem que tenham sido solicitadas pelas partes, serão gratuitas.	
23. Os termos, certidões, alvarás e laudemios de vistorias pagarão de sello fixo municipal.....	2\$000
24. As saliencias que não fazem parte das construcções pagarão as seguintes taxas annuaes:	
Figuras, quadros, escudos e relogios, um.....	10\$000
25. Vistorias em theatro, circos, etc.....	100\$000

OBSERVAÇÕES

Para as licenças, cujos emolumentos são cobrados independentemente da consideração de tempo, subentende-se o prazo maximo de um anno.

As licenças com prazo determinado pela cobrança de emolumentos devem ser renovadas antes de sua terminação sob pena de 100\$ da multa, si proseguirem as obras antes de satisfazer esta condição. A unidade de tempo será um mez.

Será expedida guia de licença para concertos, pagando taxa fixa estipulada, quando os concertos internos a fazer no predio comprehendem o todo ou parte das paredes mestras ou divisorias, ou a alteração das divisões internas, ou finalmente constarem de abertura de claraboias ou substituição de escadas.

São isentos de pagamento de licença os trabalhos de pintura e caiação de predios, comtanto que os interessados comuniquem officialmente esses trabalhos ao agente da Prefeitura, no districto a que pertencerem os predios, servindo de licença essa participação convenientemente visada por este e pelo engenheiro do districto.

São igualmente isentos de pagamento de licença e emolumentos os trabalhos especificados no art. 5º, lettra A, da postura de 15 de setembro de 1892, devendo, porém, os in-

interessados requerer para esse fim á Directoria de Obras, servindo de prova do cumprimento dessa obrigação o documento que será fornecido por esta directoria e que deverá estar sempre presente no local das obras.

TABELLA II

1.º As tavernas, schip-chandlers, armazens de comestiveis e todas as casas que fornecem generos para navios devem ter: um terno de pesos de 10 kilos a 50 grammas, cinco ternos de medidas para liquidos, um dito para seccos e razoura.

Os botequins, hotéis ou casa de pasto, freges e casas de comidas frias, ficam dispensadas da obrigação de ter um terno de medidas para liquidos e respectiva aferição.

2.º Os armazens de molhados, as fabricas ou depositos de sabão, azeite e velas devem ter: um terno de pesos de 20 kilos a 50 grammas e um terno para liquido.

3.º Os ouriveis, relojoeiros, vendedores de joias pelas ruas e as casas de concertar ouro ou prata devem ter: um terno de pesos de 2 kilos a 1 grammam.

4.º Os açougues devem ter: dous ternos de pesos de 10 kilos a 50 grammas.

5.º Os armazens de toucinho, de fumo, lojas de côra, armazens de cabos, de maçames, depositos de carvão de pedra, de farinhas, de cimento, de gelo, armazens de queijos, de machinas e caldeiras, desmontadores de navios, fabricas de sinos, de cravos, de canos, de chumbos, de tecidos, de carvão animal, deposito de fumo, fundições, armazens de generos americanos, casas importadoras ou de objectos para a lavoura, latoceiros, lojas de typos, trapiches e companhias de gaz devem ter um terno de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Os armazens de machinas ou de generos americanos devem ter mais um terno de medidas de liquidos; as companhias de gaz e as fabricas de tecidos, uma trena.

6.º Os armazens de seccos ou de mantimentos devem ter: um terno de pesos de 20 kilos a 50 grammas, um terno de medidas para seccos e razoura.

7.º As drogarias, depositos de assucar, botanheiros, armazens de balanças, estaleiros de construcção, lojas de couros, de tintas, casas de vender peixe salgado, refinação de assucar, armazem de trens para cozinha, fabricas e depositos de fogões e lojas de ferragem devem ter um terno de pesos de 20 kilos a 1 grammam.

As lojas de tinta, de ferragens e armazens de balanças, devem ter mais um terno de medidas de liquido; as lojas de carros e bombeiros, um metro e os estaleiros, uma trena.

8.º As pharmacias e ambulancias medicas devem ter um terno de pesos de 2 kilos a 1 grammam, e dous copos graduados e um grammatario.

9.º As confeitarias devem ter um terno de pesos de 20 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 1 grammam.

10.º As padarias devem ter: um terno de pesos de 10 kilos a 50 grammas e outro de 5 kilos a 1 grammam.

11. Os armazens de café, de ferro, de carne secca, as casas de comissões, os serralheiros e as ferrarias devem ter um terno de pesos de 50 kilos a 50 grammas. Os armazens de carne secca, si venderem cereaes, devem ter mais um terno de medidas para seccos e razoura; os serralheiros e ferrarias, uma trena.

12. Nos depositos ou fabricas de massas, bazares, belchior, casas de cambio, de penhores, de vender fructas, depositos ou fabricas de charuto, de rapé, de café moído, de charutos ou cigarros, fabricas de chocolate ou de colla, vendedores de carne pelas ruas, ditos de linguças ou miudos e salchicheiros devem ter um terno de pesos de 10 kilos a 50 grammas.

Os bazares e belchiores devem ter mais um metro.

13. Os lampistas devem ter um terno de pesos de 10 kilos a 50 grammas, um terno para liquidos e uma trena.

14. Os sirgueiros, fabricas de bonnets ou de galões, e lojas de passamanes devem ter um terno de pesos de 2 kilos a 1 grammam e um metro.

15. Os depositos e fabricas de licores, de vinagre ou de oleo e os vendedores de mel devem ter um terno de medidas para liquidos.

Os vaqueiros ou leiteiros devem ter, além de um terno de medidas de liquidos para seus estabelecimentos, outros tantos ternos de medidas quantas forem as vacas que andarem pelas ruas.

16. Os armarinhos devem ter um metro e um terno de pesos encaixados, si venderem retroz, rapé ou lá para bordar.

17. Os armazens de sal e os caieiros devem ter uma medida de secco de 50 litros e outra de 20.

18. Os armazens de materiaes devem ter um terno de pesos de 10 kilos a 50 grammas, um terno de medidas de seccos, razoura e trena.

19. Os alfaiates, apparelhadores de gaz, armazens de madeiras, carpinteiros, arruadores, constructores, caixoteiros, depositos de vidros, estofadores, espingardeiros, entalhadores, fabricas de chapéos de sol, ditas de ventiladores, ditas de caixas para sabão, ditas de plissés, funileiros, lojas de fazendas ou modas, ditas de moveis, mascates, marmoristas, malleiros, marceneiros, mestres de obras, machinistas, officinas de corrieiros ou de costuras, fabricas de caixas de pinho, pedreiras, serrarias, vidraceiros, casas de roupas feitas ou de roupas brancas, devem ter um metro, que pôde ser substituido por uma trena nas profissões em que isto convier.

a) Todas as casas de negocio terão, no minimo, tantas balanças quantos forem os ternos de pesos que possuirem.

b) As casas commerciaes que deixarem de ser especificadas terão os ternos de pesos e medidas daquellas que lhe forem semelhantes.

c) Os infractores pagarão 30\$ de multa o o dobro na reincidencia.

TABELLA III

Pesos

1 de 50 kilogrammas.....	6\$000
1 de 20 »	3\$000
1 de 10 »	2\$500
1 de 5 »	2\$000
1 de 2 »	1\$500
1 de 1 »	1\$200
1 de 1/2 »	1\$000
1 de 200 grammas.....	\$300
1 de 1 hectogramma.....	\$600
1 de decagramma.....	\$500
1 de 1 grammam.....	\$400
1 de 1 decigramma.....	\$300
1 de 1 milligramma.....	\$200

Medidas

1 decimetro.....	\$500
1 metro.....	5\$000
1 trena ou esca'a.....	10\$000
1 de 1 hectolitro.....	1\$000
1 de 50 litros.....	\$800
1 de 20 litros.....	\$700
1 de 10 » a 5'0.....	\$600
1 razoura.....	2\$000

Balanças

1 de precisão.....	6\$000
1 até 4 kilogrammas.....	4\$000
1 de 5 » a 15.....	6\$000
1 de 16 » a 20.....	7\$000
1 de 21 » para cima	8\$000
Para marcar o maximo do peso.....	3\$000
Para marcar o minimo do peso.....	3\$000

Reguladores de gaz

1 registro de 1 a 10 luzes...	\$800
1 » de 11 a 50 » ..	1\$600
1 » de 51 a 150 » ..	2\$400
1 » de 151 a 300 » ..	3\$200

Vehiculos

Carroças de mola (Gary), caminhão americano e deligencia.....	20\$000
---	---------

Carrinhos, carrocinhas puxadas á mão e carroça de padaria.....	20\$000
Carroças de conduzir trastes, andorinhas.....	30\$000
Carroça de eixo fixo.....	30\$000
Carroças de pedreira.....	30\$000
Carroça puxada a bois.....	30\$000

Carroção de pedreira e carroção.....	40\$000
Carro, tilbury, caleça, phaeton e coupé.....	10\$000
Carroça de conduzir carne....	30\$000

Embarcações

1 canôa.....	5\$000
1 bote.....	6\$000
1 se viro.....	20\$000
1 falua.....	10\$000
1 catraia.....	20\$000
1 lancha.....	10\$000
1 barco.....	10\$000
1 lancha a vapor.....	50\$000
1 rebocador.....	60\$000
1 barco a vapor.....	60\$000

Diversos artigos

1 taboleiro.....	5\$000
1 caixa qualquer.....	5\$000
1 chapa para vacca.....	5\$000
1 chapa para carroça de lavrador.....	2\$000

Todas essas taxas são cobradas annualmente.

TABELLA IV

Sepulturas rasas:	
Para adultos.....	14\$000
Para anjos.....	8\$000
Para iniligentes.....	Gratis
Sepulturas em carneiros por 5 annos:	
Para adultos.....	90\$000
Para anjos.....	70\$000
Sepulturas perpetuas:	
Por palmo quadrado.....	7\$000

TABELLA V

1ª classe

Valor locativo menor de 360\$	Gratis
-------------------------------	--------

2ª classe

Valor locativo de 360\$ 1:800\$.	12\$000
----------------------------------	---------

3ª classe

Valor locativo maior de 1:800\$ até 3:000\$.....	24\$000
--	---------

4ª classe

Valor locativo maior de 3:000\$ até 6:000\$.....	36\$000
--	---------

5ª classe

Valor locativo maior de 6:000\$.....	48\$000
--------------------------------------	---------

6ª classe

Habilitações collectivas.....	60\$000
-------------------------------	---------

TABELLA VI

A

Açougues (empresario de)....	50\$000
Advogado (escriptorio de)....	40\$000
Agentes, directores, gerentes ou representantes:	
De bancos estrangeiros.....	1:000\$000
De bancos nacionaes.....	300\$000
De companhias ou sociedades anonymas estrangeiras....	600\$000
De companhias ou sociedades anonymas nacionaes.....	200\$000
De companhias ou empresas de vapores ou navegação estrangeira.....	600\$000
De companhia ou empresa de navegação nacional.....	200\$000
Agentes de fabricas estrangeiras.....	400\$000
Agentes de fabricas nacionaes.	250\$000
Agentes de companhias de seguros maritimos, terrestres e de vida, estrangeiras....	600\$000
Agentes de companhias de seguros maritimos e terrestres e de vida, nacionaes.....	200\$000
Agentes de vendas, locações, hypothecas de predios.....	150\$000
Agente de qualquer negocio não especificado nesta tabella.....	100\$000
Agencia de bancos estrangeiros.....	5:000\$000

Agencia de bancos nacionaes.	2:000\$000	Banhos e hydrotherapia (estabelecimento de).....	60\$000	Campainhas e aparelhos electricos (mercador ou fabricante de).....	60\$000
Agencia de companhias ou sociedades anonymas estrangeiras.....	1:000\$000	Banhos de agua salgada (empresario de barcas, barracas ou de estabelecimento).....	65\$000	Cão (nas freguezias urbanas). Capim que não seja da lavoura do mercador.....	10\$000 30\$000
Agencia de companhia ou sociedade anonyma nacional.	500\$000	Bazar ou casa para vender feragens, louça, perfumarias, brinquedos, objectos de armario e de uso domestico, quinquilharias, etc. (na cidade).....	150\$000	Carnaval (artigos de fantasias e mascaras apropriadas, mercador de).....	100\$000
Agrimensor (escriptorio de)...	40\$000	Bazar (nos suburbios).....	60\$000	Carne secca, por grosso ou em grande escala (mercador de)	80\$000
Aguardente (mercador por grosso).....	400\$000	Bellodromo (empresario de)...	12:000\$000	Carne secca, em pequena escala (mercador de).....	40\$000
Agua minerale (mercador ou fabricante).....	30\$000	Belchiores (estabelecimento de)	80\$000	Carris de ferro urbanos (empresario de).....	800\$000
Alfaiate com estabelecimento na cidade.....	65\$000	Bilhahes (concertador de).....	25\$000	Carris de ferro suburbanos (particulares).....	200\$000
Alfaiate com estabelecimento no suburbios.....	40\$000	Bilhahes (empresarios de estabelecimento de), cada um a 10\$ e mais a taxa fixa de...	50\$000	Carrinho ou carrocinha de mão.....	40\$000
Alfaiate vendendo roupa feita ou fazendas na cidade.....	80\$000	Bilhahes (mercador ou fabricante de).....	50\$000	Carro particular de quatro rodas, por cada um.....	60\$000
Alfaiate vendendo roupas feitas ou fazendas, nos suburbios.....	50\$000	Bilhetes de loteria (mercador de).....	200\$000	Carro a frete de quatro rodas, por cada um.....	100\$000
Algodão ensacado (mercador ou commissario de).....	100\$000	Biscuitos (mercador de).....	50\$000	Carro particular de duas rodas, por cada um.....	30\$000
Algodão (fabricante ou mercador de pastas de).....	50\$000	Biscuitos (fabricante de).....	60\$000	Carro a frete de duas rodas por cada um.....	60\$000
Algodão (fabrica de tecer e fiar).....	30\$000	Bonnets (fabricantes ou mercador de).....	50\$000	Carroça particular ou a frete, de duas rodas por cada uma.....	50\$000
Algodão (fabrica ou empresa de descarregar).....	50\$000	Botes de vender fructas ou comidas (empresario de).....	60\$000	Carroças de molas de duas rodas a serviço de confeitarias, padarias, tavernas, etc....	30\$000
Amendoas, pastilhas, confeitos, etc. (mercador ou fabricante de).....	40\$000	Botes a frete, cada um.....	30\$000	Carretão de quatro rodas, a frete.....	120\$000
Amolador com estabelecimento.....	20\$000	Bordador com estabelecimento	35\$000	Carros ou carroças particulares ou a frete, nas freguezias de Irajá, Inhaúma, Jacarepaguá, Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz, ilha do Governador e Paqueta, por cada vehiculo.....	12\$000
Animaes de aluguel ou a tracto, nos districtos suburbanos, estabelecimentos.....	50\$000	Botequim (empresario de) na cidade.....	100\$000	Carro ou vehiculo de lavrador nas mesmas freguezias....	6\$000
Animaes de sella na cidade (cada um).....	10\$000	Botequim nos suburbios.....	40\$000	Carruagens, carros, carroças e outros vehiculos semelhantes (fabricantes ou mercadores, etc).....	50\$000
Animaes de sella, de aluguel, nos districtos suburbanos (um).....	5\$000	Botões de osso (mercador ou fabricante de).....	30\$000	Carruagens, carros, carroças e outros vehiculos semelhantes (concertadores de).....	30\$000
Annuncios (agencia de).....	30\$000	Brinquedos (mercador de)....	80\$000	Carimbos (fabricantes ou concertadores de).....	30\$000
Arame (fabricante ou mercador de objectos de).....	40\$000	Balanças (mercador de).....	40\$000	Carpinteiro com estabelecimento.....	40\$000
Architecto ou constructor de obras.....	80\$000	Bandeiras e estandartes (mercador e fabricante de).....	30\$000	Carvão de pedra ou coke (mercador em grosso ou em grande escala).....	120\$000
Armador com estabelecimento	50\$000	Brilhantes, diamantes e outras pedras brutas e lapidadas (mercador de).....	150\$000	Carvão vegetal e coke (mercador em pequena escala)....	50\$000
Arbitros, avaliadores ou balaceadores.....	40\$000	Bronzeador ou prateador com estabelecimento.....	40\$000	Carvão vegetal (fabricante de)	50\$000
Armarinho (mercador por grosso ou em grande escala).....	150\$000	Cabelleireiros e barbeiros, com estabelecimentos que vendam perfumarias (na cidade).....	60\$000	Casas de pensão e de aposentados mobiliados para hospedagem de 1ª ordem.....	300\$000
Armarinho (mercador em pequena escala).....	60\$000	Cabelleireiros e barbeiros, com estabelecimento que vendam perfumarias, fora da cidade.....	40\$000	Casas de pensão e de aposentados mobiliados para hospedagem de 2ª ordem.....	100\$000
Armarinho e objectos de moda, fantasia e perfumarias (mercador por grosso)....	200\$000	Cabelleireiros e barbeiros com estabelecimento que não vendam perfumarias, na cidade.....	50\$000	Casas de alugar commodos de 1ª ordem.....	150\$000
Armarinho e objectos de moda, fantasias e perfumarias (mercador por miúdo)....	80\$000	Cabelleireiros e barbeiros com estabelecimento que não vendam perfumarias, fora da cidade.....	30\$000	Casas de alugar commodos de 2ª ordem.....	60\$000
Armeiro com estabelecimento.	120\$000	Cabellos (mercador ou fabricante de objectos de).....	40\$000	Casas de pasto (empresario de)	80\$000
Arroz (empresario de estabelecimento de descascar e ensacar).....	40\$000	Cadeiras (alugador de).....	30\$000	Casas de maternidade (empresario de).....	50\$000
Assucar (mercador por grosso ou commissario).....	120\$000	Cadeirinhas, liteiras e rédes (alugador de).....	30\$000	Casas de saúde e hospitaes (empresario de).....	80\$000
Assucar (mercador por miúdo)	50\$000	Café (mercador por grosso, commissario).....	100\$000	Casas de emprestimo sobre penhores (empresario de)....	1:000\$000
Assucar (fabricante de).....	30\$000	Café (ensacador de).....	200\$000	Casquinha e bronze (mercador de objectos de).....	50\$000
Asphalto e marmore artificial (fabricante, depositario ou mercador de).....	50\$000	Café (exportador ou commissario de exportação).....	300\$000	Cebolas (mercador de).....	40\$000
Aves de luxo (mercador de)...	60\$000	Café (estabelecimento de beneficiar).....	60\$000	Cereaes não reunidos a outros generos (mercador de)....	40\$000
Aves de alimentação (mercador de) com estabelecimento.	40\$000	Café moido (mercador de)....	40\$000	Cereaes reunidos a outros generos (mercador de).....	60\$000
Azeite (mercador por grosso).	60\$000	Caixas (fabricante ou mercador de).....	30\$000	Cerieiro (com estabelecimento)	70\$000
Azulejos e mosaicos (mercador e fabricante de).....	40\$000	Caixeiro despachante especial na alfandega.....	150\$000	Cerveja (mercador de) em casa especial.....	80\$000
B		Cal (por cada forno) fabricante de.....	10\$000	Cerveja (fabricante em grosso)	250\$000
Banco estrangeiros.....	2:000\$000	Cal (mercador de).....	40\$000	Chá, cera e sementes (mercador de).....	70\$000
Bancos nacionaes.....	1:000\$000	Calafate com estabelecimento.	3\$000	Chaminés (empresario de limpeza de).....	30\$000
Bahuleiro com estabelecimento	30\$000	Calçado (mercador por grosso ou em grande escala).....	80\$000		
Bailes publicos, divertimentos publicos em casas não especificadas nesta tabella, exposição de vistas, quadros, panoramas, de que o empresario aufera lucro, por cada dia ou noite.....	20\$000	Calçado (mercador ou fabricante em pequena escala)....	40\$000		
Banhos simples, de chuva ou banheira (estabelecimento de).....	50\$000	Caldeireiro, com estabelecimento.....	40\$000		
		Cabreas (empresarios de)....	40\$000		
		Callistas com estabelecimento.	30\$000		
		Cambio (casa de) ou troco de metaes ou papel estrangeiro	300\$000		
		Camisas (mercadores de)....	50\$000		

Chapéos de sol e bengalas (mercador com loja ou officina).....	100\$000	Dourador ou galvanizador, com estabelecimento.....	40\$000	Fabrica de rapé.....	40\$000
Chapéos de cabeça para homens (mercador com loja especial de).....	60\$000	Doces (fabricante em grande escala).....	100\$000	Fabrica de refinação de petróleo.....	80\$000
Chapéos de cabeça para senhoras (mercador com loja especial).....	160\$000	Droguista, casa especial.....	100\$000	Fabrica de rendas.....	50\$000
Chapéos (fabricante de) em grande escala.....	100\$000	Dynamite, pólvora e outros explosivos (mercador de)...	200\$000	Fabrica de tecidos de meia...	50\$000
Chapéos (fabricante de) em pequena escala.....	50\$000	Destilação de bebidas alcoolicas (fabricante de).....	300\$000	Fabrica a vapor de aguas mineraes e gazosas.....	80\$000
Chapéos (officina de lavar, concertar e enformar).....	30\$000	E			
Charutos, cigarros e objectos para fumante, (mercador e fabricante com casa especial).....	100\$000	Elevador (empresa de).....	60\$000	Feno, alfafa, aveia e outras forragens (mercador de).....	60\$000
Charutos e cigarros (annexos e outros negocios).....	\$	Empresa funeraria (empresario de).....	100\$000	Ferragens, trem de cozinha, tintas, cordas, etc. (mercador em grande escala de)...	100\$000
Chatas para carga e descarga de navios.....	100\$000	Embutidor, com estabelecimento.....	40\$000	Ferragens (mercador em pequena escala de).....	50\$000
Chocolate (fabricante ou mercador de).....	100\$000	Empalhador, com estabelecimento.....	30\$000	Ferrador (com estabelecimento de).....	40\$000
Chumbo de laminar ou de caça e munición (fabricante de)...	60\$000	Empalhador de passaros, preparador de insectos, peles, etc.....	40\$000	Ferraduras (mercador e fabricante de).....	40\$000
Cimento (mercador ou fabricante de).....	60\$000	Engarrafador, com estabelecimento.....	30\$000	Ferro (mercador em grande escala de).....	100\$000
Coudelaria (empresario de)...	200\$000	Engenheiro.....	40\$000	Ferro (mercador em pequena escala de).....	50\$000
Cercados para peixes.....	100\$000	Encadernador, com estabelecimento.....	30\$000	Ferro em moveis (mercador ou fabricante de).....	40\$000
Cocos (mercador de).....	35\$000	Entalhador, com estabelecimento.....	30\$000	Ferreiro, com estabelecimento	40\$000
Cofres de ferro (mercador de)	60\$000	Escovas, pinceis ou vassouras finas (mercador ou fabricante de).....	40\$000	Figuras de gesso, barro ou bronze (mercador ou fabricante de).....	40\$000
Colchoeiros com estabelecimento.....	40\$000	Escovas ou vassouras grossas (mercador ou fabricante de)	30\$000	Flôres artificiaes (mercador ou fabricante de).....	40\$000
Colchoeiros vendendo moveis.	100\$000	Espelhos, quadros e molduras (mercador ou fabricante em grande escala).....	100\$000	Flôres naturaes (mercador com estabelecimento).....	30\$000
Collegios (directores de internatos).....	50\$000	Espelhos, quadros e molduras (mercador ou fabricante em pequena escala).....	50\$000	Figuras ou estampas (mercador de).....	40\$000
Collegios e cursos especiaes (directores de externatos)...	30\$000	Engraxador.....	70\$000	Fogões de ferro (fabricante de)	40\$000
Colleta para senhora (fabricante ou mercador de).....	50\$000	Electro-plate, christofle, alfenide (mercador de objectos de).....	100\$000	Fogões de ferro (mercador de)	80\$000
Comestiveis nacionaes e estrangeiros, generos finos (mercador de).....	120\$000	Empresario e constructor de edificações, calçadas e estradas de ferro.....	150\$000	Fogos artificiaes (mercador ou fabricante de), na cidade...	80\$000
Commissões (escriptorios de)...	60\$000	Engommador de roupa fina com estabelecimento.....	30\$000	Fogos artificiaes (fabricante de) fora da cidade.....	80\$000
Companhias ou sociedade anonyma ou em commanditaria com capital até 500.000\$000	200\$000	Essencias (fabricantes de)...	40\$000	Fogos artificiaes (mercador de) fora da cidade.....	40\$000
Com o capital até 2.000.000\$.	500\$000	Estatuario, com estabelecimento.....	40\$000	Folles (fabricante de).....	30\$000
Com o capital até 5.000.000\$.	1.000\$000	Estudador, com estabelecimento.....	40\$000	Fôrmas para calçado (mercador ou fabricante de).....	30\$000
Com capital até 10.000.000\$.	2.000\$000	Escultor, com estabelecimento.....	30\$000	Formicida ou insecticida (fabricante ou mercador de)...	60\$000
Com capital até 20.000.000\$.	3.000\$000	Estaleiro e constructor naval.	100\$000	Frontões e estabelecimentos congeneres com venda de pbulos (empresario de)...	50.000\$000
Com capital até 50.000.000\$.	4.000\$000	Estancia de lenha e de carvão vegetal.....	100\$000	Fructas (mercador de) com estabelecimento.....	40\$000
Confeitaria (empresario de)...	130\$000	Estofador, com estabelecimento.....	60\$000	Fundição (estabelecimento de)	150\$000
Confecção de objectos de luxo (estabelecimento de).....	200\$000	Estivador.....	50\$000	Fubá e polvilho (massagem, fabrica, deposito e negocio)...	40\$000
Conservas (fabricante de)....	50\$000	Espectaculos theatraes de companhias nacionaes, por espectáculo de dia ou de noite (dec. n. 92).....	30\$000	Fundas (mercador e fabricante de).....	30\$000
Cordoeiro com estabelecimento.....	30\$000	Espectaculos theatraes de companhias estrangeiras, além do imposto acima, pagarão a quantia de 200\$ mensaes, adeantadamente, e mais 5% sobre a renda bruta de seus espectaculos, excepto os lyricos que pagarão 1%.....	\$	Ferro agathe (mercador de)...	60\$000
Corretor de fundos publicos.	50\$000	F			
Corretor de mercadorias....	5\$000	Farinha de trigo (mercador de)	600\$000	Ferrador de carros.....	30\$000
Corretor de navio.....	50\$000	Farinha de trigo (fabricante de)	100\$000	Ferrador de papel pintado....	20\$000
Correeiro com estabelecimento.....	30\$000	Fazendas (mercado por grosso de).....	150\$000	Funileiro com estabelecimento.....	40\$000
Cortume.....	80\$000	Fazendas (mercador em pequena escala).....	60\$000	Fiscal ou membros do conselho fiscal de bancos ou sociedades anonymas (cada um)...	100\$000
Cosmorama, diorama, polyorama, cavallinho de pau ou de chumbo ou qualquer outro desse genero.....	80\$000	Falluas e catraias, cada uma..	50\$000	G	
Costureira com estabelecimento na cidade.....	60\$000	Fabrica de cordas.....	30\$000	Gado vaccum (marchante, mercador ou commissario de)...	150\$000
Costureira com estabelecimento fora da cidade.....	30\$000	Fabrica de peneiras metallicas	30\$000	Gado vaccum (commerciante de).....	70\$000
Couros (importador de).....	100\$000	Fabrica de ferro galvanizado..	40\$000	Gado muar ou cavallar (mercador de).....	100\$000
Couro (mercador de).....	60\$000	Fabrica de fio e tecidos....	50\$000	Gado suino, ovelhum e caprino (marchante ou mercador de).....	60\$000
Couro (officina de surrar)....	60\$000	Fabrica de gravatas.....	30\$000	Garrafas (mercador de).....	30\$000
Colla (fabricada de).....	30\$000	Fabrica de louca e vidros.....	50\$000	Gaz de illuminação (fabrica de).....	1.500\$000
Corrida de velocipede (empresario de).....	150\$000	Fabrica de malas e artigos para viagem.....	60\$000	Gaz (apparelhador de).....	30\$000
Corridas (prado, hypodromo e congeneres).....	6.000\$000	Fabrica de meias.....	60\$000	Gelo (fabricante de).....	60\$000
Cutileiro (officina de).....	60\$000	Fabrica de moagem de canella	30\$000	Gelo (mercador de).....	30\$000
Curraes (empresario ou alugador de).....	100\$000	Fabrica de passamaneria.....	30\$000	Gaiolas de arame (mercador e fabricante de).....	30\$000
D		Fabrica de phosphoros.....	50\$000	Ganha-lores ou carregadores..	30\$000
Dantista com estabelecimento.	40\$000			Generos alimenticios (importador em grande escala de)...	100\$000
Descontos ou empréstimos de dinheiro (escriptorio de)...	250\$000			Generos alimenticios (importador em pequena escala de)	60\$000
Despachante da alfandega....	50\$000			Generos alimenticios (por grosso e não sendo importador)...	80\$000
Despachante municipal.....	100\$000				
Dique ou mortona (empresario de).....	200\$000				

Gesso (mercador de).....	40\$000
Gomma-elastica (mercador por grosso ou em grande es- cala).....	50\$000
Gomma-elastica (fabricante ou mercador de objectos de)...	30\$000
Grandes estabelecimentos mix- tos de fazendas, modas, etc.	300\$000
Gravador com estabelecimen- to.....	30\$000
Guindastes (empresario de)...	40\$000
Graxa para calçado (fabricante de).....	30\$000
Gorduras de animacs suínos (fabrica de refinar).....	30\$000

H

Hospedaria (empresario de) 1ª ordem.....	150\$000
Hospedaria (empresario de) 2ª ordem.....	60\$000
Hotel (empresario de) 1ª or- dem.....	200\$000
Hotel (empresario de) 2ª or- dem.....	80\$000
Horta (cultura para commer- cio).....	25\$000

I

Imagens e estatuas (mercador de).....	50\$000
Imagens e estatuas (fabricante ou incarnador).....	40\$000
Iluminação electrica (empreza de).....	500\$000
Instrumentos de musica (mer- cador de).....	60\$000
Instrumentos de musica (fa- bricante).....	40\$000
Instrumentos do musica (toca- cador ambulante, não sendo invalido).....	20\$000
Instrumento de cirurgia e arte dentaria e aparelhos or- thopedicos (fabricante ou mercador de).....	60\$000
Instrumentos de mathematicas ou geodesicos (mercador ou fabricante).....	60\$000
Instrumentos de optica, astro- nomia, engenharia, physica, de marinha e quaesquer ou- tros scientificos (mercador ou fabricante de).....	80\$000
Instrumentos de desenho (fa- bricante ou mercador de)...	40\$000
Interprete ou traductor pu- blico.....	40\$000

J

Joalheiro (com estabelecimento em grande escala).....	200\$000
Joalheiro (em pequena escala).	100\$000
Jornaes, revistas, periodicos (empresario de).....	50\$000
Jornaes nacionaes e estrangei- ros (agente de assignatura de).....	30\$000
Jockey.....	100\$000

K

Kerosene (mercador em gran- de escala de).....	350\$000
Kerosene (mercador por miudo de).....	60\$000
Kiosque (empresario de).....	500\$000
Kiosque (por cada um).....	60\$000

L

Laboratorio metallurgico (em- presario de).....	60\$000
Lampista (mercador em grosso de lampadas, lampões, arandellas e mais objectos para iluminação).....	80\$000
Lampista (mercador em pe- quena escala).....	40\$000
Lapidario, com estabeleci- mento.....	30\$000
Látociro, com estabelecimento.	30\$000
Lavagem de casas (empresario de).....	30\$000
Lavandaria (estabelecimento de).....	30\$000

Ladrilhos (mercador ou fa- bricante de).....	40\$000
Leiloeiro ou agente de leilões.	80\$000
Leques (mercador de).....	60\$000
Leques (concertador de).....	20\$000
Leite (mercador de) com esta- belecimento ou estabulo....	40\$000
Leite (mercador com vaccas), por cada uma.....	10\$000
Licores, xaropes, etc. (mer- cador de).....	150\$000
Licores, espirito de vinho, ge- nebra, aniz, cognac, bitter, absyntho, etc. (fabricante de).....	800\$000
Lanchas a vapor (empresario de) por cada uma.....	100\$000
Lanchas para carga e descarga de navios (empresario de) por cada uma.....	50\$000
Lastro para navios (mercador de).....	40\$000
Lenha (empresario de estan- cia de).....	60\$000
Lenha (fabrica de cortar ou serrar).....	60\$000
Liquidantes commerciaes, com criptorio.....	40\$000
Lithographia (empresario de).	60\$000
Livros (mercador de).....	60\$000
Livros usados (mercador de)...	40\$000
Loteria (thesoureiro ou agente)	500\$000
Loteria (fiscal de).....	100\$000
Loterias (casas de vender bi- lhetes).....	200\$000
Louça de porcellana, vidro ou crystal (mercador de)...	80\$000
Louça de barro (mercador de)	30\$000
Louça de pó de pedra (merca- dor de).....	40\$000
Louça (concertador de).....	20\$000
Líquidos e comestiveis (merca- dor de).....	120\$000
Lustrador, com estabeleci- mento.....	30\$000
Luvas (fabricante e mercador de).....	60\$000

M

Maçames, velames, cabos e ou- tros utensilios para navios (ship-chandler ou mercador de).....	60\$000
Machinas para industria, la- voura e marinha (merca- dor de).....	60\$000
Machinas hydraulicas (merca- dor de) ou bombeiro, com estabelecimento.....	60\$000
Machinas de costura (merca- dor) em grande escala.....	100\$000
Machinas de costura (merca- dor em pequena escala)....	40\$000
Machinas de costura (concer- tador de).....	20\$000
Madeiras (apparelhador de)...	50\$000
Medeira (mercador de).....	100\$000
Manequins (mercador ou fa- bricante de).....	40\$000
Marceneiro, com estabeleci- mento.....	40\$000
Marmore em bruto ou em obras (mercador em grande escala).....	80\$000
Marmore em obras e artefa- ctos (mercador em pequena escala).....	40\$000
Malas (fabricante ou mercador de).....	60\$000
Manteiga e queijos em grande escala (fabricante de).....	50\$000
Mascate de louça estrangeira e de cryst. l.	160\$000
Mascate de joias, ouro e prata.	250\$000
Mascate de fazendas.....	150\$000
Mascate, armarinho, roupa feita e miudezas.....	50\$000
Mascate de calçado.....	40\$000
Mascate de folhas de Flandres e seus artefactos.....	40\$000
Massas alimenticias (mercador ou fabricante de).....	40\$000
Machinistas.....	40\$000

Mantimentos (carne secca, tou- cinho, banha, conserva, ce- reaes, viveres, comestives e outros generos alimenticios (mercador em grande escala).	150\$000
Marmores artificiaes (merca- dor de).....	50\$000
Materiaes para construção (mercador de).....	80\$000
Mate (ensacador ou mercador de).....	30\$000
Mercador de vendedor ambu- lante de qualquer artigo não especificado, na cidade....	30\$000
Mercador ou vendedor ambu- lante de qualquer artigo não especificado, nos subur- bios (comprehendidos os qui- tandeiros e pombeiros).....	20\$000
Medico (escriptorio de).....	40\$000
Meias (mercador especial de)...	40\$000
Meias (fabricante de).....	60\$000
Modas (empresario de estabe- lecimentos ou mercador em grande escala).....	150\$000
Moinho (empresario destabe- lecimento de).....	100\$000
Moveis (fabricante ou mer- cador de, em grande es- cala).....	150\$000
Moveis (fabricante ou mer- cador de, em pequena es- cala).....	80\$000
Moveis (mercador de).....	80\$000
Moveis usados (mercador de)	50\$000
Moveis (alugador de).....	30\$000
Moveis (empresarios de mu- dança de).....	100\$000
Molduras douradas (mercador fabricante de).....	30\$000
Molhados (deposito e armazem de vinho por atacado).....	250\$000
Molhados (armazem de seccos e) na cidade.....	100\$000
Molhados (armazem de seccos e) no suburbios.....	50\$000
Musicas impressas (mercador de).....	60\$000
Musica (banda, empresario de)	50\$000

N

Navios (fretados de).....	80\$000
Navio (consignatario).....	100\$000
Navio (carregador).....	80\$000
Negocios depois das 10 horas da noite e até 1 hora.....	300\$000
Notarios publicos.....	50\$000

O

Oleados (mercador ou fabrica- te de).....	40\$000
Olaria (telhas, tijolos, canes, tubos, etc) fabrica de.....	60\$000
Ouivesaria (concertador de objectos de).....	20\$000
Ornamentos de architectura de ceramica e de pedra ar- tificial (fabricante e merca- dor de).....	50\$000
Oleos (fabricante de).....	50\$000

P

Padaria (empresario de).....	50\$000
Pãos para tamancos (fabricante ou mercador de).....	20\$000
Papel, livros em branco e ob- jectos para escriptorio (casa especial de).....	80\$000
Papel e objectos de escriptorio (mercador em pequena es- cala).....	40\$000
Papel pautado (fabrica de)...	30\$000
Papel pintado para forrar (fa- bricante o mercador de)....	100\$000
Papel para escrever ou imprim- mir (fabricante de).....	50\$000
Papelão e papel para embru- lho (fabricante e mercador de).....	30\$000
Parteira.....	40\$000
Pedreira (empresario de)	100\$000
Perfumarias (mercador de)...	100\$000
Perfumarias (fabricante em grande escala).....	150\$000

Peixe fresco e salgado (mercador de) com estabelecimento.....	60\$000
Pelotaris.....	50\$000
Pesos e medidas (mercador de).....	60\$000
Pedras para moinhos e filtrar aguas (mercador de).....	50\$000
Pharmaceutico com estabelecimento.....	40\$000
Photographia (empresario de).....	80\$000
Pianos e órgãos (fabricante ou mercador de).....	120\$000
Pianos e órgãos (concertador e afinador).....	30\$000
Pianos e órgãos (alugador de).....	50\$000
Pintor de lettras, casas e navios, com estabelecimento.....	40\$000
Pintor retratista e de paisagens, com estabelecimento, trabalhando por machina... 50\$000	
Placas ou lettreiros collocados nas hobreiras, soleiras ou exteriormente pintadas (cada uma).....	5\$000
Plantas e flores (mercador de).....	30\$000
Pintores scenographicos e de decoração.....	40\$000
Pontes para carga e descarga.....	50\$000
Productos chimicos (mercador e fabricante de).....	60\$000

Q

Quitanda e hortaliça, (mercador de) com estabelecimento.....	30\$000
--	---------

R

Rancho (empresario de).....	30\$000
Rapé (mercador de).....	60\$000
Rapé (fabricante de).....	100\$000
Recortador de madeira (officina de).....	40\$000
Realejos (mercador e fabricante de).....	40\$000
Realejos (tocador de), não sendo invalido.....	30\$000
Relogios (mercador de), com estabelecimento.....	100\$000
Relogios (concertador de).....	30\$000
Roupas brancas (mercador de).....	100\$000
Roupas feitas (mercador por grosso de).....	80\$000
Roupas feitas (mercador em pequena escala de).....	40\$000
Roupa para alugar (casa de).....	30\$000
Roupa usada (mercador de).....	20\$000
Roupas de fantasias (alugador de).....	100\$000
Rebocador (empresario de) cada um.....	150\$000

S

Sabão e velas de sebo (fabricante de).....	80\$000
Sabão e velas de sebo (mercador de).....	50\$000
Saccos de aniagem (fabricante e mercador de).....	50\$000
Saccos de papel (mercador ou fabricante de).....	30\$000
Salchicharia (fabrica e deposito de).....	60\$000
Selleiro, com estabelecimento.....	40\$000
Sellins (mercador de).....	60\$000
Sellos postaes para collecções (mercador de).....	30\$000
Serraria (empresario de).....	100\$000
Serralheiro, com estabelecimento.....	40\$000
Serventuários de justiça.....	40\$000
Sirgueiros com estabelecimento.....	80\$000
Solicitador ou procurador de causas.....	40\$000
Sanguessugas (mercador de).....	20\$000
Sal (mercador em grosso de).....	40\$000

T

Tabaco (mercador de).....	30\$000
Tabaco (fabricante de).....	100\$000
Tamanqueiro com estabelecimento.....	30\$000
Tapioca, polvilho e fubá (mercador por grosso de).....	40\$000

Taverna (empresario de) na cidade.....	120\$000
Taverna (empresario de) fóra da cidade.....	50\$000
Tanoeiro, com estabelecimento.....	50\$000
Tijolo e telha (fabricante de).....	50\$000
Tiro ao alvo (empresario de ou mercador).....	60\$000
Tiras bordadas (mercador ou fabricante de).....	40\$000
Tintas (mercador de).....	50\$000
Tintas de escrever (mercador de).....	40\$000
Tintureiro, com estabelecimento ou fabrica de.....	60\$000
Toldo e taboleta até cinco metros de extensão.....	10\$000
Toldo e taboleta com mais de cinco metros de extensão... 20\$000	
Toucinho e queijos (mercador de).....	80\$000
Torneiro, com estabelecimento em pequena escala.....	40\$000
Torneiro (fabricante de escadas de volta, de lambrequins para chalets e outros trabalhos congeneres).....	60\$000
Transportes maritimos (empresario de).....	80\$000
Trapiches (empresarios de).....	300\$000
Tubos e materiaes para encanamento (mercador em grande escala de).....	80\$000
Tubos e materiaes para encanamento (mercador em pequena escala de).....	30\$000
Typographia (empresario de).....	50\$000
Typos (mercador ou fabricante de).....	30\$000
Transparentes (mercador ou fabricante de).....	30\$000

U

Utensilios domesticos de generos norte-americanos, francezes, inglezes, belgas e alemães, etc., (mercador de).....	100\$000
--	----------

V

Vehiculo de lavrador, em freguezia suburbana.....	6\$000
Velas de cera, sebo, stearina, etc., (mercador de).....	30\$000
Velas de cera, sebo, stearina, etc., (fabricante de).....	80\$000
Velas para navios (fabricante ou mercador de).....	30\$000
Veterinario.....	40\$000
Vestimenteiro e paramenteiro, com estabelecimento.....	100\$000
Vidraceutiro, com estabelecimento.....	30\$000
Vidros para drogas ou medicamentos (mercador de).....	40\$000
Vidros (garrafas, copos, etc., fabricante de).....	80\$000
Vime (fabricante, mercador ou concertador de objectos de).....	40\$000
Vinho (mercador por grosso de).....	200\$000
Vinho (mercador em pequena escala de).....	60\$000
Vinagre (fabricante de).....	50\$000
Violas, violões, rabecas e outros instrumentos analogos (mercador ou fabricante de).....	40\$000
Volantes ou vendedores ambulantes de generos e objectos não especificados nesta tabella, na cidade.....	30\$000
Volantes ou vendedores ambulantes de generos e objectos não especificados nesta tabella, fóra da cidade.....	20\$000

Z

Zinco (mercador de objectos de).....	40\$000
--------------------------------------	---------

Notas

I. As industrias e profissões que não estiverem classificadas nesta tabella, serão taxadas pelas similares, e quando não exista si-

milhar, pagarão provisoriamente a taxa de 40\$, até que a respeito delibere o conselho municipal.

II. Os estabelecimentos commerciaes que venderem mais de um artigo dos tributados nesta tabella ficarão sujeitos ao imposto mais elevado, addicionando-se 10 % da taxa fixada para cada um dos outros artigos.

DESPESAS

Art. 35. A despesa geral do Districto Federal para o exercicio de 1896 é fixada na quantia de 15.210:300\$, e será realizada dentro do mencionado exercicio, sob as verbas abaixo designadas :

§ 1.º Conselho Municipal...	260:000\$000
§ 2.º Secretaria do Conselho Municipal.....	105:000\$000
§ 3.º Prefeito.....	42:000\$000
§ 4.º Gabinete de Prefeito..	38:000\$000
§ 5.º Directoria do Interior e Estatistica.....	242:200\$000
§ 6.º Archivo.....	100:000\$000
§ 7.º Inspectoria da matta maritima e pesca...	123:400\$000
§ 8.º Directoria de Fazenda..	700:000\$000
§ 9.º Almoxarifado.....	42:000\$000
§ 10. Directoria de Instrução Publica.....	130:400\$000
§ 11. Conselho de Instrução.....	9:000\$000
§ 12. Inspeção escolar...	79:200\$000
§ 13. Instrução primaria.. de 1º e 2º grãos....	2.638:200\$000
§ 14. Escola Normal.....	162:000\$000
§ 15. Instituto Commercial.	100:000\$000
§ 16. Instituto Profissional.	435:000\$000
§ 17. Bibliotheca.....	54:400\$000
§ 18. Hygiene e Assistencia Publica.....	167:000\$000
§ 19. Policia Sanitaria....	467:600\$000
§ 20. Instituto Vaccinico.. Municipal.....	53:500\$000
§ 21. Inspectoria do serviço de isolamento e desinfeção.....	209:100\$000
§ 22. Laboratorio de Bromatologia.....	\$
§ 23. Casa de S. José.....	200:000\$000
§ 24. Asylo de Mendicidade	110:400\$000
§ 25. Matadouro.....	537:000\$000
§ 26. Entrepoto de S. Diogo	8:800\$000
§ 27. Directoria de Obras e Viação.....	479:600\$000
§ 28. Inspectoria de Limpeza Publica e Particular.....	1.007:000\$000
§ 29. Inspectoria de mattas, arborisação, jardins e caça.....	127:000\$000
§ 30. Agencias da Prefeitura.....	855:000\$000
§ 31. Contencioso.....	70:000\$000
§ 32. Theatro Municipal...	\$
§ 33. Aposentados.....	60:000\$000
§ 34. Amortização de emprestimo externo (inclusive differença de cambio).....	630:000\$000
§ 35. Amortização e juro de emprestimo interno...	1.180:000\$000
§ 36. Serviços a cargo da União.....	\$
§ 37. Eleições municipaes..	12:000\$000
§ 38. Pagamento de fóros..	1:500\$000
§ 39. Construção e conservação de calçamento.	1.150:000\$000
§ 40. Obras novas, desapropriações, etc.....	1.200:000\$000
§ 41. Restituições.....	24:000\$000
§ 42. Enterramentos de indigentes e cemiterios municipaes.....	100:000\$000
§ 43. Subvenções.....	80:000\$000
§ 44. Planta Cadastral....	500:000\$000
§ 45. Divida passiva.....	300:000\$000
§ 46. Reconstrução e conservação de estradas suburbanas.....	160:000\$000
§ 47. Eventuaes.....	200:000\$000

15.210:300\$000

§ 1º

TABELLA EXPLICATIVA DA DESPEZA

Conselho municipal

Subsidios para 15 intendentes a 12:000\$....	180:000\$000		
Material.....	80:000\$000		
		260:000\$000	

§ 2º

Secretaria do Conselho

Pessoal :			
1 director-geral.....	9:000\$000		
2 chefes de secção a 7:200\$..	14:400\$000		
2 1ª officiaes a 6:000\$.....	12:000\$000		
4 2ª officiaes a 4:800\$.....	19:200\$000		
4 amanuenses a 3:600\$.....	14:400\$000		
1 porteiro.....	3:000\$000		
1 ajudante de porteiro.....	2:500\$000		
4 continuos a 1:800\$.....	7:200\$000		
1 correio.....	1:800\$000		
		83:500\$000	
Material :			
6 serventes a 1:500\$.....	9:000\$000		
Aluguel de casa para o porteiro.....	1:200\$000		
Expediente e eventuaes.....	11:300\$000	21:500\$000	
			105:000\$000

§ 3º

Prefeito

Subsidio.....	24:000\$000		
Representação.....	18:000\$000		
		42:000\$000	

§ 4º

Gabinete do Prefeito

Pessoal :			
1 secretario (gratificação)...	10:000\$000		
4 auxiliares a 2:000\$.....	8:000\$000		
3 continuos a 1:800\$.....	5:400\$000		
		23:400\$000	
Material :			
Serventes e expediente.....	14:600\$000		
		38:000\$000	

§ 5º

Directoria do Interior e Estatistica

Pessoal :			
1 director.....	12:000\$000		
1 sub-director.....	10:000\$000		
3 chefes de secção a 7:200\$..	21:600\$000		
6 1ª officiaes a 6:000\$.....	36:000\$000		
12 2ª officiaes a 4:800\$.....	57:600\$000		
18 amanuenses a 3:600\$.....	64:800\$000		
1 porteiro.....	3:000\$000		
1 ajudante de porteiro.....	2:500\$000		
3 continuos a 1:800\$.....	5:400\$000		
1 2º official addido.....	4:800\$000	217:700\$000	
Material :			
Serventes e expediente.....	23:300\$000		
Aluguel da casa para o porteiro.....	1:200\$000	24:500\$000	242:200\$000

§ 6º

Archivo

Pessoal :			
1 director.....	10:000\$000		
2 chefes de secção a 7:200\$..	14:400\$000		
2 1ª officiaes a 6:000\$.....	12:000\$000		
2 2ª officiaes a 4:800\$.....	9:600\$000		
2 amanuenses a 3:600\$.....	7:200\$000		
6 auxiliares a 2:400\$.....	14:400\$000		
4 restauradores-copistas a 2:400\$.....	9:600\$000		
1 continuo.....	1:800\$000		
		79:000\$000	
Material :			
Serventes, expediente e eventuaes.....	7:000\$000		
Publicações, despesas da revista do archivo, inclusive gratificação de 1:200\$ ao encarregado da expedição.....	14:000\$000	21:000\$000	100:000\$000

§ 7º

Inspectoria da Matta Maritima e Pesca

Pessoal :	
1 inspector.....	8:000\$000
1 ajudante.....	3:600\$000
1 apontador.....	3:000\$000

8 zeladores a 3:000\$.....	24:000\$000
16 guardas a 1:800\$.....	28:800\$000
24 auxiliares para o plantio, a 1:500\$ de gratificação. Material :	36:000\$000 103:400\$000
Expediente, moveis, utensilios etc.....	20:000\$000 123:400\$000

§ 8º

Directoria de Fazenda

Pessoal :			
1 director.....	12:000\$		
3 sub-directores a 8:400\$...	25:200\$		
1 thesoureiro geral.....	10:000\$		
1 chefe de secção.....	9:000\$		
1 dito.....	8:000\$		
7 ditos a 7:200\$.....	50:400\$		
1 recebedor.....	8:000\$		
1 pagador.....	8:000\$		
27 1ª escripturarios a 6:000\$	162:000\$		
25 2ª escripturarios a 4:800\$	120:000\$		
26 amanuenses a 3:600\$.....	93:600\$		
24 praticantes a 2:400\$.....	57:600\$		
6 fleis a 4:800\$.....	28:800\$		
1 desenhista.....	8:000\$		
2 conductores a 3:600\$.....	7:200\$		
5 continuos a 1:800\$.....	9:000\$		
1 mestre de officina.....	3:600\$		
3 officiaes mecanicos a 2:400\$	7:200\$		
1 carimbador.....	2:400\$		
1 numerador.....	2:400\$		
1 fiscal do littoral.....	3:600\$		
12 guardas a 2:400\$.....	28:800\$	662:800\$	
Material :			
Serventes e asseio.....	12:000\$		
Expediente e eventuaes.....	19:800\$		
Aluguel do predio em S. Diogo	1:800\$	33:600\$	696:400\$
Gratificação para os empregados encarregados do montepio			
	3:600\$	37:200\$	700:000\$

§ 9º

Almoxarifado

Pessoal :			
1 almoxarife.....	8:000\$		
1 ajudante.....	4:800\$		
1 agente comprador.....	4:800\$		
2 escrivães a 3:600\$.....	7:200\$		
3 fleis a 2:400\$.....	7:200\$	32:000\$	
Material :			
Serventes e asseio.....	4:000\$		
Expediente, moveis e eventuaes	6:000\$	10:000\$	42:000\$

§ 10

Directoria da Instrucção Publica

1 director.....	12:000\$		
3 chefes de secção a 7:200\$..	21:600\$		
3 1ª officiaes a 6:000\$.....	18:000\$		
3 2ª officiaes a 4:800\$.....	14:400\$		
6 amanuenses a 3:600\$.....	21:600\$		
1 archivista.....	4:000\$		
1 porteiro.....	2:400\$		
2 continuos a 1:800\$.....	3:600\$		
1 almoxarife.....	4:000\$		
2 correios a 1:800\$.....	3:600\$	105:200\$	
Material :			
Serventes, expediente e asseio	9:000\$		
Premios a autores de trabalhos escolares.....	6:000\$		
Publicações, moveis e eventuaes.....	9:000\$		
Aluguel de casa para o porteiro	1:200\$	25:200\$	130:400\$

§ 11

Conselho de Instrucção Publica

7 membros a 1:200\$.....	8:400\$		
Gratificação ao secretario.....	600\$		9:000\$

§ 12

Inspeção escolar

12 inspectores escolares a 6:000\$.....	72:000\$		
Auxilio para transporte dos inspectores...	7:200\$		79:200\$

§ 13

Instrução primaria de 1º e 2º grãos

Pessoal:			
150 professores de 1º grão a 4 000\$.....	600:000\$		
310 adjuntos a 2:400\$.....	744:000\$		
6 directores de escolas de 2º grão a 1:200\$.....	7:200\$		
31 professores de 2º grão, sendo um addido, a 4:000\$	124:000\$		
15 professores de 2º grão a 3:600\$.....	54:000\$		
Gratificações addicionaes.....	120:000\$		
Idem a professores de curso nocturno.....	25:000\$		
Alugueis de casas para escolas e concertos.....	500:000\$		
Auxilio a professores para aluguel de casa.....	18:000\$		
Subvenção a escolas particulares.....	200:000\$	2.392:200\$	
Material:			
Expediente das escolas.....	120:000\$		
Mudança de escolas.....	6:000\$		
Material escolar, reparos, livros, etc.....	120:000\$	246:000\$	2.638:200\$

§ 14

Escola Normal

Pessoal:			
1 director (gratificação).....	3:600\$000		
11 professores a 5:400\$.....	59:400\$000		
5 professores a 4:000\$.....	20:000\$000		
1 secretario.....	4:800\$000		
2 amanuenses a 3:600\$.....	7:200\$000		
2 preparadores a 2:400\$.....	4:800\$000		
1 conservador.....	3:600\$000		
5 inspectores a 2:400\$.....	12:000\$000		
1 porteiro.....	2:400\$000		
2 continuos a 1:800\$.....	3:600\$000		
3 professores addidos, sendo dous a 3:600\$ e um a 2:400\$	9:600\$000	131:000\$000	

Material:			
Serventes e asseio.....	6:500\$000		
Expediente da secretaria.....	1:500\$000		
Gabinete.....	6:000\$000		
Material para aulas e bibliothecas.....	4:000\$000		
Eventuaes.....	3:000\$000		
Aluguel para a casa para a aula de applicações e material para a mesma.....	10:000\$000	31:000\$000	162:000\$000

§ 15

Instituto Commercial

Pessoal:			
1 director (gratificação).....	3:600\$000		
9 professores a 5:400\$.....	48:600\$000		
2 professores a 4:000\$.....	8:000\$000		
1 secretario.....	4:800\$000		
1 amanuense.....	3:600\$000		
2 inspectores a 2:400\$.....	4:800\$000		
1 porteiro.....	2:400\$000		
1 continuo.....	1:800\$000		
Gratificação a cinco professores do curso nocturno.....	6:000\$000	83:600\$000	

Material:			
Gabinetes, material para aulas e livros.....	4:000\$000		
Serventes, expediente e eventuaes.....	6:400\$000		
Aluguel de casa.....	6:000\$000	16:400\$000	100:000\$000

§ 16

Instituto Profissional

Pessoal:			
1 director.....	6:000\$000		
1 ajudante do director.....	3:600\$000		
7 professores de sciencias e lettras a 4:000\$.....	28:000\$000		
7 ditos de artes a 2:400\$.....	16:800\$000		
6 adjuntos a 1:800\$.....	10:800\$000		
1 medico.....	4:800\$000		
1 escrivão.....	3:600\$000		
1 almoxarife.....	4:000\$000		
1 fiel de almoxarife.....	2:400\$000		
1 dentista.....	2:400\$000		

1 mestre de officina typographica.....	3:600\$000		
9 mestres para outras officinas.....	27:000\$000		
7 contra-mestres a 1:200\$.....	8:400\$000		
15 inspectores a 1:800\$.....	27:000\$000		
1 porteiro.....	1:800\$000	150:200\$000	

Material:

Pessoal para o serviço interno.....			
Alimentação para 400 alumnos e 60 empregados.....	180:000\$000		
Vestuario e calçado para 400 alumnos.....	30:000\$000		
Utensilios para lavagem e engommagem.....	3:000\$000		
Materia prima para officinas.....	18:000\$000		
Despezas com a enfermaria.....	6:000\$000		
Iluminação.....	6:000\$000		
Material para aulas e dormitórios.....	6:000\$000		
Obras e eventuaes.....	10:000\$000	284:800\$000	435:000\$000

§ 17

Bibliotheca

Pessoal:			
1 director.....	9:000\$000		
2 officiaes a 4:800\$.....	9:600\$000		
4 auxiliares a 2:400\$.....	9:600\$000		
3 continuos a 1:800\$.....	5:400\$000	33:600\$000	

Material:

Servente, asseio e iluminação.....	6:000\$000		
Expediente e eventuaes.....	4:800\$000		
Acquisição de livros, revistas e jornaes.....	10:000\$000	20:800\$000	54:400\$000

§ 18

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Pessoal:			
1 director.....	12:000\$		
1 secretario.....	10:000\$		
2 chefes de secção a 7:200\$.	14:400\$		
3 officiaes, sendo um addido a 6:000\$.....	18:000\$		
6 amanuenses a 3:600\$.....	21:600\$		
1 bibliothecario-archivista ..	4:800\$		
1 auxiliar do mesmo.....	3:000\$		
1 porteiro.....	2:400\$		
2 continuos a 1:800\$.....	3:600\$		
1 correio.....	1:800\$	91:600\$	

Material:			
Serventes e asseio.....	6:000\$		
Livros, moveis, expediente e eventuaes.....	9:400\$		
Para lavagens de galerias de aguas pluvias.....	30:000\$		
Para saneamento e limpeza da lagôa Rodrigo de Freitas.....	30:000\$	75:400\$	167:000\$

§ 19

Policia Sanitaria

Pessoal:			
62 commissarios de hygiene a 7:200\$.....	446:400\$		
2 veterinarios a 3:700\$.....	7:200\$	453:600\$	

Material:			
Eventuaes.....		14:000\$	467:600\$

§ 20

Instituto Vaccinico Municipal

Verba destinada a este serviço pelo decreto 105 de 15 setembro de 1894			
Vaccinação Dr. Roux:			42:000\$
Para instalação do laboratório.....	2:500\$		
Custeio.....	9:000\$	11:500\$	53:500\$

§ 21

INSPECTORIA DO SERVIÇO DE ISOLAMENTO E DESINFECÇÃO

Pessoal:	Total
1 inspector (medico).....	10:000\$
1 administrador.....	6:000\$
1 auxiliar do administrador.....	4:000\$
1 escriptuario.....	3:000\$
2 encarregados de secção a 3:000\$.....	6:000\$
5 chefes de turma a 3:600\$.....	18:000\$
1 depositario.....	2:400\$
1 auxiliar do depositario.....	1:600\$
15 desinfectadores a 2:000\$.....	30:000\$
1 machinista.....	2:400\$
1 foguista.....	1:200\$
1 porteiro.....	1:800\$
1 zelador do Necroterio.....	2:000\$
Somma.....	88:400\$

Material:

15 cocheiros a 1:500\$.....	22:500\$
20 serventes a 1:200\$.....	24:000\$
Sustento, forragens de annimaes.....	38:000\$
Combustivel e lubrificantes.....	4:000\$
Desinfectantes e desinfecções.....	15:000\$
Conservação do material.....	5:000\$
Expediente, asseio e eventuaes.....	4:000\$
	112:500\$

Para pagamento dos vencimentos de funcionarios que por força da presente resolução continuão no exercicio de seus cargos, cuja suppressão se effectuára logo que vaguem, a saber:

1 administrador de assistencia.....	3:000\$
1 auxiliar do mesmo.....	1:800\$
1 administrador do Necroterio (diferença).....	1:000\$
1 auxiliar do mesmo.....	1:800\$
1 official (diferença por ter de passar para encarregado de secção).....	600\$
Somma.....	209:100\$

§ 22

Laboratorio de Bromatologia

Pessoal e material.....	\$	\$	\$
-------------------------	----	----	----

§ 23

Casa de S. José

Pessoal:	
1 director.....	6:000\$
1 medico.....	4:800\$
1 escriptario.....	3:600\$
1 almoxarife.....	4:000\$
1 ajudante do mesmo.....	2:400\$
3 professores a 3:600\$.....	10:800\$
4 ditos a 2:400\$.....	9:600\$
2 ajudantes a 1:800\$.....	3:600\$
1 economo.....	2:400\$
4 inspectores a 1:800\$.....	7:200\$
1 dentista.....	2:400\$
1 porteiro.....	1:800\$
	58:000\$

Material:

Pessoal interno.....	7:800\$
Alimentação para 230 asylados e empregados.....	90:000\$
Vestuario, calçado e roupa de cama.....	20:000\$
Enfermaria, iluminação, expediente e o aluguel do predio.....	13:600\$
Material escolar e eventuaes.....	10:000\$
	141:400\$
	200:000\$

§ 24

Asylo de Mendicidade

Pessoal:	
1 director.....	7:200\$
2 medicos a 3:600\$.....	7:200\$
1 escriptario.....	3:600\$
1 escrevente.....	1:800\$
1 pharmaceutico.....	2:400\$
1 almoxarife.....	3:000\$
1 porteiro.....	1:200\$
	26:400\$

Material:

Pessoal interno.....	9:840\$
Alimentação para 150 asylados e empregados.....	62:000\$
Vestuario e calçado para 150 asylados.....	4:100\$
Utensilios para dormitorios e enfermarias.....	3:800\$
Expediente, iluminação e eventuaes.....	4:260\$
	84:000\$
	110:400\$

§ 25

Matadouro

1 director.....	8:000\$
1 1º official.....	6:000\$
1 2º official.....	4:800\$
2 manuaes a 3:600\$.....	7:200\$
2 medicos a 7:200\$.....	14:400\$
2 veterinarios a 4:000\$.....	8:000\$
1 chefe de matança.....	4:800\$
1 continuo.....	2:400\$
1 chefe de machinas.....	3:000\$
4 auxiliares de serviço medico a 1:800\$.....	7:200\$
	62:800\$

Material:

Pessoal do serviço de matança, serventes expediente, obras e eventuaes.....	471:200\$
	537:000\$

§ 26

Interposto do gado em S. Diogo

Pessoal:

Administrador.....	3:600\$
Ajudante.....	1:800\$
	5:400\$

Material:

Servente, expedinte, etc.....	3:400\$
	8:800\$

§ 27

Directoria de Obras e Viação

Pessoal:

1 director-geral.....	15:000\$
3 sub-directores a 12:000\$...	36:000\$
6 engenheiros - ajudantes a 10:000\$.....	60:000\$
18 engenheiros de districto a 9:000\$.....	162:000\$
2 engenheiros de machinas a 7:200\$.....	14:400\$
6 conductores - technicos a 6:000\$.....	36:000\$
1 conductor-technico addido.....	6:000\$
12 conductores - ajudantes a 3:600\$.....	43:200\$
4 1ºs officiaes, sendo um addido, a 6:000\$.....	24:000\$
6 2ºs officiaes a 4:800\$.....	28:800\$
1 desenhista.....	6:000\$
4 ajudantes de desenhista a 4:800\$.....	19:200\$
5 continuos a 1:800\$.....	9:000\$
	459:600\$

Material:

Serventes e asseio.....	10:000\$
Moveis, instrumentos, expedientes e eventuaes.....	10:000\$
	20:000\$
	479:600\$

§ 28

Inspectoria de limpeza publica e particular

Pessoal:

1 inspector geral.....	10:000\$
1 chefe de escriptorio e thesoureiro.....	7:200\$
4 chefes de districto a 4:800\$..	19:200\$
8 administradores a 4:200\$..	33:600\$
1 almoxarife.....	4:800\$
3 escriptuarios a 3:000\$.....	9:000\$
1 veterinario.....	4:000\$
1 fiscal de incineração.....	3:000\$
3 chefes de ponte a 2:400\$....	7:200\$
2 ajudantes do mesmo a 2:000\$	4:000\$
1 administrador de incineração.....	3:000\$
1 ajudante do mesmo.....	2:000\$
	107:000\$
Material.....	960:000\$
	1.067:000\$

§ 29

Inspectoria das mattas, florestas, jardins publicos, arborisação e caça

Pessoal :

1 inspector geral.....	10:000\$	
1 administrador.....	4:800\$	
1 escriptuario-archivista...	4:000\$	
1 botanico.....	8:000\$	
1 apontador-almoxarife....	2:400\$	
1 jardineiro-chefe.....	3:000\$	
3 feitores-jardineiros a 1:800\$	5:400\$	
1 guarda-chefe.....	2:000\$	
20 guardas a 1:500.....	30:000\$	69:600\$

Material, etc..... 57:400\$ 127:000\$

§ 30

Agencias da Prefeitura

Pessoal :

16 agentes urbanos a 6:000\$.	96:000\$	
10 agentes suburbanos a 4:200\$.....	42:000\$	
16 escrivães a 3:000\$.....	48:000\$	
10 ditos a 2:400\$.....	24:000\$	
4 fiscaes de inflammaveis a 4:000\$.....	16:000\$	
266 guardas a 2:000\$.....	532:000\$	758:000\$

Material :

Expediente e asseio.....	6:000\$	
Aluguel de casas.....	40:000\$	
Eventuaes e publicações.....	12:000\$	
26 serventes a 1:500\$.....	39:000\$	97:000\$ 855:000\$

§ 31

Contencioso

3 procuradores a 7:200\$....	21:600\$	
3 solicitadores a 3:600\$....	10:800\$	
3 escreventes a 2:000\$....	6:000\$	
2 officiaes de justiça a 2:400\$	4:800\$	43:200\$

Material, expediente, moveis. custas, etc..... 26:800\$ 70:000\$

§ 32

Theatro Municipal

Pessoal e ma'erial, etc..... \$

§ 33

Aposentados..... 60:000\$

§ 34

Amortisação e juros do emprestimo externo, inclusive differença de cambio..... 630:000\$

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 20 de novembro de 1895

A' Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, remetendo o requerimento em que o amanuense desta directoria, Carlos Ballicster de Albuquerque Paes pede licença para tratamento de saúde, afim de ser inspecionado pela junta medica.

2ª SECÇÃO

Expediente de 20 de novembro de 1895

Officios recebidos:

Da Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, remetendo 500 pastilhas de strycknina.—A' 2ª secção para os devidos effeitos.

Da fiscalisação do 3º districto dos inflammaveis, remetendo uma relação de generos inflammaveis retirados do trapicho Carvalhaes, em data de hontem, com destino á diversas casas commerciaes.—Inteirado, archive-se.

Do administrador do trapiche alfandegado Carvalhaes, remetendo identica relação.—Inteirado, archive-se.

—A' Agencia da Prefeitura no districto do Sacramento, communicando o indeferimento do requerimento de José Fernandes de Carvalho em nome da firma Fernandes, Pinto & Comp., reclamando contra o imposto taxado pela exposição diaria de figuras de cera no «Theatro Lucinda».

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1895

Inicio de negocio, profissão ou industria

Typographia—Rua de S. José n. 64, Antonio José da Costa Nunes.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Botequim—Ilha do Paquetá (freguesia do mesmo nome), Antonio Ribeiro Dias Guimarães.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Deposito fechado—Rua da Assembléa n. 40, F. H. Heim & Comp., Praia Formosa n. 75, Santos & Comp.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Continuação de negocio

Pharmacia—Rua de Santo Christo n. 155, José Alves Ribeiro Cirne.—Deferido de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

§ 35

Amortisação e juros do emprestimo interno..... 1.180:000\$

§ 36

Serviço a cargo da União..... \$

§ 37

Eleições municipaes..... 12:000\$

§ 38

Pagamentos de foros..... 1:500\$

§ 39

Construcções, reconstrucções e conservação de calçamentos..... 1.150:000\$

§ 40

Obras novas, desapropriações e conservação de predios. 1.200:000

§ 41

Restituições..... 24:000\$

§ 42

Cemiterios municipaes e enterramentos de indigentes.. 100:000\$

§ 43

Subvenções..... 80:000\$

§ 44

Planta cadastral..... 500:000\$

§ 45

Divida passiva..... 200:000\$

§ 56

Reconstrução e conservação de estradas suburbanas... 160:000\$

§ 47

Eventuaes..... 200:000\$
15.210:300\$

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 14 de novembro de 1895, 7º da Republica.—
Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

DECRETO N. 205 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1895

Autorisa o prefeito a mandar calçar a rua Club Athletico

O prefeito do Districto Federal :

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar calçar a alvenaria a rua Club Athletico, no Engenho Velho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 18 de novembro de 1895, 7º da Republica.

Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

Transferencia de firma

Estabulo — Rua Nova de Guanabara n. 56, de José Cardoso Cavaco para Eduardo José do Couto Junior.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Carroça—Rua Faria n. 5, de Daniel Lago Villas para João Ricardo.—Deferido de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Officina de funileiro — Rua de Catumby n. 70, de Christovão Maga para Vicente Antonio Tarento —Deferido de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Tilbury — Rua do Visconde de Sapucahy n. 140, de Jeronymo Ferreira para Secundino de Castro & C. —Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Transferencia de local

Bazar—Da rua Tonelero n. 2 para a do Barroso n. 4, Henrique Ferreira de Almeida.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Agencia da sociedade Biblica Americana—Da rua da Assembléa n. 96 para a de S. José n. 117, H. C. Fucker—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Officina de calçado—Da Praia do Botafogo n. 248 pr'a a rua do General Polydoro n. 22, José Augusto Ramos.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Armazinho, fazendas e perfumarias—Da casa n. 125 da rua de S. Joaquim para a de n. 84, Souza & Guimarães.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Baixa de imposto—Da estancia de lenha e carvão vegetal—Rua Goyaz n. 41, Joaquim da Silva Porto.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Levantamento do deposito

Bilhares—Rua Silva Jardim n. 10, Manoel José Gomes de Carvalho pelo Club Internacional Athletico.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Recurso de imposto

Theatro Lucinda José Fernandes de Carvalho pela firma Fernandes, Pinto & Comp.—Indeferido. Communique-se ao agente respectivo e archive-se.

Despachos interlocutorios

Antonio Francisco Guimarães & Comp., Borgel & Carvalho, José Antonio Ferreira Guimarães e José Maria Pereira da Silva.—A' Directoria Geral de Hygiene.

Pareto & Clariez.—A' Directoria Geral de Fazenda.

Directoria da Instracção

Expediente de 20 de novembro de 1895

Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, agradecendo a communicacção feita a esta directoria, de haver aquelle funcionario assumido o cargo de director daquella Academia.

—Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando a desistencia que faz o professor de desenho e calligraphia do Instituto Commercial, Paulino Martins Pacheco, da differença de vencimentos a que tem direito em virtude do acto de 11 do corrente, que o considerou, para todos os effeitos, professor cathedratice do mesmo instituto.

Directoria do Patrimonio

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1895

Manoel José Tavares, José Alves Ribeiro de Carvalho.—Deferidos.

Dia 9

Gregorio da Silva Velloso, José da Rocha Moreira, Antonio Maria Bello, Candido Alves de Brito, Dr. João Lopes Machado, Dr. Afonso Lopes Machado.—Deferidos.

Dia 11

Joan Baptiste Casemir Cazenave.—Indeferido, à vista das informacções.

Dia 14

O menor Torquato Antonio da Silva, representado por sua mãe e tutora D. Leocadia de Araujo e Silva.—Deferido.

Dia 19

Calixto José Corrêa Braga, Joaquim Antonio de Paiva, Manoel Pereira de Souza, Antonio da Silva Canezaves, João Carvalho da Silva, D. Leopoldina Maria da Conceição, Antonio Maria das Neves, Maria A. Sá Barros Vasconcellos; por si e seu filho menor José Marques Barros Vasconcellos, Domingos de Oliveira Fontes, Antonio Conde de Carvalho, Pedro Lema Peres e Manoel Areia y Santiago, tenente-coronel Henrique de Villeneuve.—Deferidos.

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1895

Domingos Antonio Forraca.—Deferido.

Dia 19

Joaquim José Lavrador, Thereza Guilhermina Horta Fernandes.—Deferidos.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 20 de novembro de 1895

Ao Sr. Dr. prefeito solicitando o pagamento das contas na importancia de 22:560\$, proveniente de fornecimento de carvão e sal feito ao matadouro em Santa Cruz, durante o mez de outubro ultimo.

—Ao inspector geral das obras publicas: Communicando que o commissario de hygiene da respectiva circumscripção reclama contra a falta de agua no predio n. 1 da rua do Livramento.

Solicitando providencia sobre a falta de agua no predio da rua do General Gurjão n. 25, onde funciona o asylo S. Luiz da velhice desamparada; e reclamando limpeza das ruas existentes na 1ª circumscripção do Engenho Velho.

—Ao engenheiro fiscal junto a companhia City Improvements, solicitando providencias no sentido de ser reparado o cano de esgoto que passa em alguns quintaes da rua do S. Roberto, á partir do numero 33 para cima.

—Ao commissario Dr. Venancio Lisboa remettendo-lhe por cópia o resultado da analyse do producto denominado *vermouth*.

—Ao commissario Dr. Cezar do Amaral, autorizando-o a intimar o fechamento do barracão dos fundos da casa da rua de S. Roberto n. 40.

—Relatórios, dos Drs. Oliveira Salazar, Moreira Ruas, Monteiro Manso, Gama Lobo, Pereira e Azevedo, Francisco Campelo, Caetano Martins, Luiz Lobo, Eduardo Jorge, Izidro de Moraes, Perdeineiras, Miranda Pacheco, Cerqueira Leite, Paulo da Cunha, Black e Agostinho de Araujo.—Inteirado.—Archi-ve-se.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

Não houve hoje sessão no tribunal por falta de numero legal dos Srs. ministros. Compareceram os Srs. Aquino Castro, presidente, barão de Pereira Franco, José Hygino, Souza Martins, Americo Lobo, Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça.

A's 11 1/2 horas o Sr. presidente declarou não haver sessão, o Sr. Macedo Soares appareceu momentos depois, não estando já presentes outros ministros.

Capital Federal, 20 de novembro de 1895.
—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

77ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1895

Aos 13 dias do mez de novembro de 1895, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Delfim de Carvalho e Pereira Pinto, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva, Niemeyer, almirante graduado Coelho Netto, general de divisão Moura, Srs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Séve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:
Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Vicente Pessoa de Araujo, marinheiro nacional de 4ª classe, accusado de homicidio. Con-

demnado pelo conselho de guerra a 30 annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 150 do Código Penal da Armada.—Foi reformada a sentença para absolver o réo, por quanto embora vehementes as presumpções de sua criminalidade, taes presumpções não podem autorisar a imposição de penas, contra o voto do Sr. ministro Tude Neiva, que opinou pela confirmação do conselho de guerra.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Manoel de Castilhos, soldado do 4º batalhão de artilharia de posição, accusado de desobediencia a seu superior. Condemna'o pelo conselho de guerra a dous annos de prisão com trabalhos, como incurso no art. 7º das de guerra do regulamento de 1763. Foi confirmada a sentença.

Heleodoro Manoel dos Anjos, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a doze mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da 1ª deserção simples, combinado com n. 3 do artigo unico das deserções aggravadas por circumstancias, tudo do titulo 4º da ardenança de 9 de abril de 1805. Foi confirmada a sentença, sendo o réo mandado pôr em liberdade, si por a não estiver preso, por estar comprehendido no indulto de 8 de agosto do corrente anno.

Manoel Resto da Bahia, sargento-quartel do 6º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. Condemnado pelo conselho de guerra como incurso no art. 7º e 1ª parte do art. 8º dos de guerra, do regulamento n. 1763. Foi confirmada em parte a sentença que julgou o réo incurso no art. 7º dos de guerra, do regulamento de 1763, e o condemnou a seis mezes de prisão com trabalho.

—Pelo Sr. ministro Dr. Séve Navarro:

Antonio Eustaquio do Rego e Antonio José Pereira, soldados do 1º batalhão de artilharia de posição, accusados de ferimentos. Absolvidos pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

Joaquim Bische do Rosario, 2º sargento, rebaixado, do 6º batalhão de infantaria, accusado de crime de morte. Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho, como incurso na 2ª parte do art. 8º dos de guerra, do regulamento de 1763. Foi confirmada a sentença contra os votos dos Srs. ministros Coelho Netto, que condemnou o réo a 20 annos de prisão com trabalhos por julgar-o incurso na 2ª parte do art. 8º dos de guerra, combinado com o art. 150, § 1º, do Código Penal da Armada e Dr. Séve Navarro, que impoz ao réo a pena de 10 annos de prisão, grão minimo do art. 150, § 2º, do Código Penal da Armada, attenta a attenuante de bons precedentes por parte do accusado, julgando-o incurso no art. 8º dos de guerra de 1763, combinado com o citado artigo do Código Penal da armada, declarando que não mencionando o art. 8º dos de guerra pena alguma, recorria á legislação subsidia-ria, a saber o Código Penal da Armada, de preferencia a decretar uma pena arbitraria.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO			
Rendimento do dia 1 a 19 de			
novembro de 1895.....	4.494:150	121	
Idem do dia 20 (até ás 3 ho-			
ras).....	319:951	561	
	4.814:101	682	
Em igual periodo de 1894..	5.757:837	738	
RECEBEDORIA			
Rendimento do dia 1 a 19 de			
novembro de 1895.....	440:549	398	
Idem do dia 20.....	18:306	176	
	458:855	574	
Em igual periodo de 1894...	375:945	650	
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL			
FEDERAL			
Arrecadação do dia 20 de no-			
vembro de 1895.....	56:398	483	
Idem de 1 a 30.....	838:213	573	

NOTICIÁRIO

Telegrammas—Ao Sr. Presidente da Republica, foram dirigidos os seguintes:

GOYAZ, 15—Duplas e cordiaes felicitações pelo 6º anniversario da Republica e primeiro de vossa patriótica, sabia e fecunda administração.—*Leopoldo Jardim*, presidente do estado.

CUYABA, 15—Congratulo-me com V. Ex. pelo dia de hoje tão grato aos brasileiros, fazendo votos pela felicidade da patria e do governo de V. Ex.—*Antonio Corrêa*, presidente do estado.

CUYABA, 19—O 7º districto militar congratula-vos pelo anniversario da proclamação da Republica. Saudações.—*Honorio Horacio de Almeida*, coronel.

GOYAZ, 15—Congratulamo-nos com V. Ex., eminente patriota, pela data de hoje.—*Linhares Wenceslão*.

—O Sr. marechal ministro da guerra recebeu os seguintes:

GOYAZ, 19—Congratulações pelo 6º anniversario da Republica e primeiro patriótico governo, de que fazeis parte.—*Leopoldo Jardim*, presidente.

CUYABA, 19—Felicitando-vos pelo dia de hoje, a guarnição do 7º districto militar vos apresenta protesto de respeito e consideração. Saudações.—*Honorio Horacio de Almeida*, coronel.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames finais, realizados hontem foi o seguinte:

Curso de canto solo — Distinção com louvor, D. Camilla Maria da Conceição, 15,00 pontos.

Curso de flauta — Distinção com louvor, Pedro de Assis, 15,00 pontos.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Biela*, para Maceió e Nova York recebendo impressos e objectos para registrar até a 1 hora da tarde, cartas para o interior, até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2 idem.

Pelo *Itapeva*, para Imbetiba, recebendo impressos e objectos para registrar até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12 idem.

Pelo *Itatiaya*, para Victoria, Bahia, Villa Nova, Pernambuco, recebendo impressos e objectos para registrar até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12 idem.

Pelo *Bellarena* para Buenos Ayres, recebendo impressos e objectos para registrar até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2 idem.

Pelo *Douro*, para Paranaquá e Buenos Ayres, recebendo impressos e objectos para registrar até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2 idem.

Pelo *Sirio*, para Genova e Napoles recebendo impressos e objectos para registrar até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11 idem.

Pelo *Atheu*, para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até as 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2 idem.

A manhã:

Pelo *Porto Alegre*, para os portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, objectos para registrar até as 6 horas da tarde de hoje, cartas para o interior até as 8 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2 idem.

Nota.—Os remetentes das cartas dirigidas a Angelo Passarello, Cachoeiro de Itapemirim e Charles Gannow, East Boston, Moss, Estados Unidos da America, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos, e bem assim o da carta registrada n. 20.410 G, endereçada a D. Maria do Rosario, Ilha Terceira, freguezia de S. Matheus (Açores).

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.295

M. C. da Fonseca, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 70, com commercio de charutos e fabrica de cigarros, estabelecimento denominado *Charutaria Venesa*, vem apresentar á meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os seus cigarros especiaes *Trindade*, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel branco de forma rectangular e estreito, guarnecido por finissimas linhas de cor azul.

O centro representa um losango dentro do qual se vê a ilha da Trindade, possessão brasileira, sobre o oceano Atlantico, ornadas de montanhas e hasteando no meio de um galhardete de cor verde. Na parte superior a inscripção «Trindade» em typo verde amarelado, representando estas letras pequenos troncos de madeiras e de forma caracteristica, ladeando a inscripção dous ramos de fumo. Em seguida os dizeres em typo azul: *Cigarros especiaes da Charutaria Venesa. M. C. da Fonseca. Rua 1º de Março n. 70. Rio de Janeiro.*

A referida marca é usada pelo supplicante em toda e qualquer cor e servirá nos envolveros de cigarros de sua fabricação, e mais misteres aos mesmos concernentes. Estavam collocadas duas estampilhas no valor total de 220 réis inutilizadas da maneira seguinte: Capital Federal, 8 de Novembro de 1895.—*Manoel Cardoso da Fonseca*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de novembro de 1895.—O secretario *Cesar de Oliveira*. Registrada sob n. 2.295 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

Devendo começar no dia 1 do mez proximo futuro os exames deste internato, e não podendo, em vista do art. 58 do regimento interno do mesmo estabelecimento, nenhum alumno contribuinte prestar exame sem que esteja quite de suas contribuições, de ordem do cidadão director, faço sciente aos Srs. paes ou interessados, que na secretaria do mesmo internato, se acham as guias para o respectivo pagamento, as quaes poderão ser procuradas, a contar desta data, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Internato do Gymnasio Nacional, 18 de novembro de 1895.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento na sessão de sabbado, 23 do corrente, o processo crime n. 105 entre-partes Pedro Midosi dos Anjos Espozel, autor, e Antonio Christovão, réo.

Secretaria do tribunal, 20 de novembro de 1895.—O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Museu Nacional

Continuando vagos os logares de sub-director da 4ª secção e de naturalista ajudante da 2ª secção, acha-se novamente aberta na secretaria desta repartição por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção ao concurso para aquelles logares.

São requisitos necessarios ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;

2º, a capacidade profissional provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior ou de academias ou institutos scientificos, estrangeiros, devidamente reconhecidos;

3º, moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte, e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora, e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção, e tirada á sorte com duas horas de antedecencia.

As provas praticas serão feitas de consmidade com as disposições estabelecidas for programmas especiaes.

Directoria Geral do Museu Nacional, 12 de novembro de 1895.—O director geral, Dr. J. B. de Lacerda.

Assistencia Medico-legal de Alienados

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico legal de Alienados, faço publico que em virtude do disposto no art 7º § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 1.559 de 7 de outubro de 1893, recebem-se propostas no Hospicio Nacional de Alienados, no dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento de pão e preparados de padaria, aves e ovos, assucar refinado, mantimentos e generos de armazem, carvão de pedra para fogão e para a vaoca, fumo picado, papel para cigarros, objectos de expediente, ferragens e tintas, drogas e preparados de pharmacia, leite fresco, carne ireda, café moído, fructas para sobremesa (laranjas e bananas) e sabão virgem aos estabelecimentos da mesma assistencia durante o primeiro semestre de 1896 proximo futuro.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se á administração do hospicio nacional até a vespera do dia marcado para o recebimento das propostas, afim de lhes serem fornecidas as explicações necessarias.

Só serão julgados em condições de poderem apresentar proposta os concorrentes que, em vista de documentos passados pela administração do hospicio provarem se achar previamente habilitados e satisfeito o exigido em lei e que será igualmente apresentado com as alludidas propostas.

Secretaria da Assistencia Medico legal de Alienados, 6 de novembro de 1895.—O director da secretaria, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Secretaria das Relações Exteriores

Pela secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. J. M. Rolstad, consul geral interino da Suecia e Noruega nesta capital, assumiu a direcção do consulado geral.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1895.—Pelo director geral, *Luiz Pedro da Silva Rosa*.

Obras do Ministerio da Fazenda

No escriptorio das obras do Ministerio da Fazenda, recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes objectos, postos nas dependencias das obras :

Carvão de pedra Cardiff, para machina e para forja, de 1ª qualidade, por tonelada metrica.

Lubrificantes, estopas, graxa e alcatrão da Suecia.

Todos os pesos e medidas serão pelo systema metrico decimal.

O fornecimento será feito por espaço de seis meses, de 1 de janeiro até 30 de junho de 1896.

As propostas devem ser dirigidas ao engenheiro director das obras até ao dia 21 de dezembro proximo futuro, à 1 hora da tarde, em que serão abertas na presença dos concurrentes.

Escripatorio das obras do Ministerio da Fazenda, 20 de novembro de 1895.— *Miguel R. Galvão*, engenheiro das obras

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 35 A, (2ª mesa)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem n. 12 no dia 23 de novembro, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote unico

Marca V. P. M. — Uma caixa, n. 1.501, contendo 200 kilos de papel ordinario proprio para embrulho, com impressão: 94 kilos do mesmo papel, com impressão e 73 kilos de obras impressas de uma só côr: vinda do Havre no vapor francez *Santa Fé*, entrado em 28 de agosto de 1895.

Alfandega da Capital Federal, 20 de novembro de 1895.— O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35 (2ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que no armazem n. 12, no dia 23 de novembro de 1896, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras podem desde já ser examinadas pelos senhores interessados :

Lote n. 1

Marca AM&C : 13 cadeiras, de madeira ordinaria n. 37, de abrir e fechar, sem braços; duas ditas, de madeira ordinaria, de abrir e fechar, com braços, em uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregada em 6 de novembro de 1894.

Lote n. 2

Marca GK : 1 caixa n. 44.661, com diversas amostras de drogas, vinda de Bremen no vapor allemão *Graf-Bismarck*, descarregada em 19 de novembro de 1894.

Lote n. 3

Marca TL&C : 3 ditas n. 4.797, com chumbo em laminas, pesando bruto 281 kilos, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 4

Marca CL : 2 ditas ns. 1 e 2 com 90 kilos de velas de espermacete, vindas de Bordeaux no vapor francez *Congo*, descarregadas em 23 de novembro de 1894.

Lote n. 5

Marca R&C : 1 dita n. 83, contendo tecido de lã, não especificado, pesando liquido 167 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

A mesma marca : 1 dita n. 84, idem idem, pesando liquido 189 kilos, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 27 de novembro de 1894.

Lote n. 7

A mesma marca : 1 dita n. 85 com tecido de lã, não especificado, com mescla de seda, pesando liquido 165 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Marca PB : 1 dita n. 1 com amostra de cognac, pesando liquido 2 kilos, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 24 de novembro de 1894.

Lote n. 9

A mesma marca : 1 dita n. 2, com obras impressas de uma só côr, pesando bruto 4 kilos, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 10

A mesma marca : 1 dita com mappas impressos, pesando 6 kilos, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 11

Marca JPS : 1 dita n. 14.021 com agua de rosas, pesando liquido 47 kilos, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 30 de novembro de 1894.

Lote n. 12

A mesma marca : 1 dita n. 14.022, com agua de flor de laranjeiras, pesando liquido 20 kilos, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 6 de novembro de 1894.

Lote n. 13

A mesma marca : 2 ditas, n. 14.023, idem idem, pesando liquido 14 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

A mesma marca : 1 dita n. 14.024, com essencia não especificada, pesando liquido 15 kilos e 700 grammas; agua de louro cerejo, pesando liquido 24 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

A mesma marca : 1 dita n. 14.019, com agua de flor de laranjeiras, pesando liquido 47 kilos, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 30 de novembro de 1894.

Lote n. 16

A mesma marca : 1 dita n. 14.020, idem idem, posando liquido 45 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

Marca : MF : 1 dita, contendo roupas e objectos usados, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 18

Marca MC&C : 1 dita n. 2, pesando bruto 11 kilos, contendo 21 latas com camarões em conserva, pesando bruto 8 kilos e 400 grammas, vinda de Nova York no vapor inglez *Bellucia*, descarregada em 19 de setembro de 1894.

Lote n. 19

Marca SPS&C : 1 dita, pesando bruto 27 kilos, contendo 42 latas com lagostas em conserva, pesando bruto 24 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Marca TP&C : 1 dita n. 25, pesando bruto 30 kilos, contendo 45 latas com lagostas em conserva, pesando bruto 25 kilos e meio, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

A mesma marca : 1 dita n. 71, pesando bruto 30 kilos, contendo 48 latas com lagostas em conserva, pesando bruto 27 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

Marca B&L : 1 dita, n. 47.162 pesando bruto 12 kilos, cortica em rollhas, pesando liquido 4 kilos, vinda de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregada em 24 de setembro de 1894.

Lote n. 23

A mesma marca : 1 dita n. 47.163, pesando bruto 13 kilos, contendo capsulas de estanho para garrafas, pesando 8 kilos e meio; obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 2 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Marca M : 1 dita n. 7.537, pesando bruto 152 kilos, contendo borlas de seda, pesando liquido 23 kilos; couros tintos, sem pelo, não especificados, pesando liquido 79 kilos, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 26 de setembro de 1894.

Lote n. 25

Marca ZSP : 1 dita n. 524, pesando 79 kilos, contendo roupas não especificada de brim de algodão, pesando liquido 45 kilos, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 27 de setembro de 1895.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1895.— Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Cordoba*.

Armazem n. 3—Lettreiro Simões Dubois: 2 volumes sem numero, abertos. Manifesto em traducção.

Marca ACR : 1 caixa n. 6, repregada. Idem.

Marca SGM : 1 dita n. 4.424, idem. Idem.

Marca CAC—F—N : 1 dita n. 272, idem. Idem.

Marca G : 1 dita n. 221, idem. Idem.

Marca MSC : 1 dita n. 11, avariada. Idem.

Marca LIC : 1 dita n. 1740, repregada. Idem.

Vapor inglez *Hogarth*.

Armazem n. 1—Lettreiro Bragança: 2 barricas ns. 303 e 213, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Lettreiro Brazil: 1 dita n. 6.020, idem. Idem.

O mesmo lettreiro: 2 caixas ns. 2.027 e 6.027, repregadas. Idem.

Marca GF : 3 ditas ns. 5. 8 e 29, repregadas e avariadas. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 61, idem. Idem.

A mesma marca: 3 barricas ns. 31, 32 e 45, avariadas. Idem.

A mesma marca: 1 sacco n. 50, roto. Idem.

Marca C—P—S : 3 caixas ns. 201, 215 e 191, repregadas. Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 12—Marca RN : 1 caixa n. 103 repregada. Manifesto em traducção.

Marca LF : 1 dita n. 18.202, idem. Idem.

Marca AZ—MN&C : 1 dita n. 9.948, idem. Idem.

Marca PG&C : 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca RFC : 1 dita n. 1.373, idem. Idem.

Marca LG : 1 dita n. 623, idem. Idem.

Marca GV : 1 dita n. 6.248, idem. Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 12—1 caixa n. 5.939, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CGF : 1 dita n. 1.136, idem. Idem.

Marca CF 4.235—CSC : 1 dita n. 1.175, idem. Idem.

Marca G—621—G : 1 dita n. 9663, idem. Idem.

Marca TJ&C—R : 2 ditas ns. 4 e 4, idem. Idem.

Marca L—JC : 1 dita n. 22.798, idem. Idem.

Marca DG : 1 dita n. 1.176, idem. Idem.

Marca Z—FJ : 1 dita n. 174, idem. Idem.

Vapor inglez *Nasmyth*.

Armazem n. 14 — Marca J—C—D—M : 1 caixa n. 8, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CR : 2 ditas ns. 55 e 836, idem.

Marca S—M—C : 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca DG : 1 dita n. 612, idem. Idem.

Marca PC—M : 1 dita n. 3.981) idem. Idem.
 Marca SNA : 1 dita n. 118, idem. Idem.
 Vapor allemão *Amazonas*.
 Armazem n. 15—Marca CFC—LG : 3 caixas, repregadas e avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca BJ&C : 1 dita n. 4.842: idem. Idem.
 Marca C—JM : 1 dita n. 311, repregada e avariada. Idem.
 Marca J—R—C—C : 2 ditas ns. 3.991 a 3.993, idem. Idem.
 Marca Z—FSC : 1 dito n. 1.711, idem. Idem.
 Marca JBF : 1 dita n. 4.330, idem, avariada.
 Vapor allemão *Hohenstaufen*.
 Armazem n. 9—Marca FM&C : 1 caixa n. 3467, repregada e avariada. Manifesto em tradução.
 A mesma marca : 1 dita n. 3.463, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita n. 3.466, idem. Idem.
 Marca R&R—L&G : 1 dita n. 32, idem. Idem.
 Marca HC : 1 dita n. 3.564, idem. Idem.
 Marca CAE : 1 dita n. 8.766, idem. Idem.
 Marca MW&C : 1 dita n. 1.538, idem, idem.
 Vapor inglez *Thames*.
 Armazem n. 9.—Marca CFC—R d 1 caixa n. 271, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca GW : 1 dita n. 59, idem. Idem.
 Marca WIC : 2 ditas ns. 602 e 635, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita n. 639, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita n. 646, idem. Idem.
 Marca JFC : 1 dita n. 1.836, idem. Idem.
 Vapor inglez *Nordsworth*.
 Armazem n. 1.—Marca ASC : 1 caixa n. 145, repregada e avariada. Manifesto em tradução;
 Marca AVC : 1 dita n. 298, idem idem. Idem.
 Marca DGC : 1 dita n. 532, idem idem. Idem.
 Marca EGA : 1 dita n. 11, idem idem. Idem.
 Marca HVC : 1 dita n. 47, idem idem. Idem.
 Marca CPC : 1 dita n. 5, idem idem. Idem.
 Marca CWR : 1 dita n. 56, idem idem. Idem.
 Marca WPC : 1 dita n. 26, idem idem. Idem.
 Vapor francez *Chile*.
 Armazem n. 4.—Marca CLS : 1 caixa n. 251 repregada. Manifesto em tradução.
 Marca FFP : 1 dita n. 659, idem. Idem.
 Marca AJA : 1 dita n. 195, idem. Idem.
 Marca APC : 1 encajado n. 10.765, quebrado. Idem.
 Marca JTS : 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas, idem.
 Marca MGC : 1 dita n. 476, idem. Idem.
 Marca LE : 1 dita n. 2.049, idem. Idem.
 Marca ND : 1 dita n. 7.028, idem. Idem.
 Marca CJSC : 1 dita n. 6.622, avariada. Idem.
 Marca SM : 1 dita n. 16.816, repregada e avariada. Idem.
 Marca DBA : 1 dita n. 591, idem. Idem.
 Marca SC : 1 dita n. 264, repregada. Idem.
 Marca A—B : 3 ditas n. 6.181, idem. Idem.
 Marca FSC—A&S : 1 dita n. 334, idem. Idem.
 Marca DVF : dita n. 1.403, idem. Idem.
 Vapor inglez *Britania*.
 Armazem n. 15—Marca AOS : 1 caixa n. 198, avariada. Manifesto em tradução.
 Sem marca : 2 saccos sem numero, idem. Idem.
 Sem marca : 18 latas sem numero, idem. Idem.
 Vapor allemão *Amazonas*.
 Trapiche Nova Americ—Marca »—CS—» : 4 caixas sem numero, com falta. Manifesto em tradução.
 Letreiro : 3 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca TB : 2 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca OLI&C : 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca CA : 6 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca CHC—HK : 8 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca CJ | R : 10 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca CBC : 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca CA : 6 ditas sem numero, idem. Idem.
 Letreiro : 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca CH&C—J : 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca OLI&C : 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca BF&C—PL : 11 ditas sem numero, idem. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Trapiche Federal—Marca SS : 2 caixas sem numero, com falta. Manifesto em tradução.
 Marca AS&A : 3 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca G : 9 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MM&C : 8 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca BFC—PL : 7 ditas sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita sem numero, avariada. Idem.
 A mesma marca : 2 ditas sem numero, com falta. Idem.
 Marca CA : 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca »—CS—» : 18 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca CH&C—J : 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca : 13 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca A—J : 6 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca AS&A : 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca MJO : 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Trapiche Federal—Marca FXMC : 1 caixa, com falta. Manifesto em tradução.
 Marca AIC : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca CIC : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca SS : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Orcana*.
 Trapiche Federal—Marca P&F—HCH : 24 caixas, sem numero, quebradas. Manifesto em tradução.
 Marca C&B—HCH : 10 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Chile*.
 1 Trapiche da Ordem—Marca EF : 3 quartotas, sem numero, com falta. Manifesto em tradução.
 Marca NH : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca SM : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca C&M : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca EC : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca M&G : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca JLTB : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca MP—CS : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Trapiche Freitas—Marca SPS : 1 caixa, sem numero, com falta. Manifesto em tradução.
 Marca MMS&C : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca ATS : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca O : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca DK : 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca FJA : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca BM : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca SPS&C : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca AB&C : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca CP : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca HM—CS : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca C&M : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca SPS&C : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca SLD : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca SPS&C : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Chili*.
 Trapiches Freitas—Marca HD : 1 caixa, sem numero, com falta. Manifesto em tradução.
 Marca M&L—GL : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca FS&C—GL : 5 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca JFC&C : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca TBC : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca ABC : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca DK : 3 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca JMNS : 24 amarrados, idem, desmanchados. Idem.
 Marca SPS&C : 1 caixa, sem numero, idem. Idem.
 Marca LPG : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca RD : 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Cordovan* :
 Trapiche da Ordem—Marca SV&C : 7 caixas, sem numero, avariadas. Manifesto em tradução.
 Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1895.—
H. Alonso B. Franco.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimento de viveres, forragens e ferragens ao exercito na capital acceta propostas, ás 11 horas da manhã do dia 7 de dezembro futuro, para o fornecimento durante o 1º semestre de 1896, aos corpos da guarnição da capital e estacionados na fazenda de Santa Cruz, Realengo e Nitheroy, hospitaes, fortalezas, Asylo de Invalidos e Escola Pratica no Campo Grande e de lavagem de roupa para os hospitaes.

Para esse fim cumpre que os concorrentes se habilitem e recebam nesta contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento até ás 2 horas da tarde do dia 6 do citado mez de dezembro. Contadoria Geral da Guerra, 20 de novembro de 1895.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Luz*.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Exm. Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viacão e Obras Publicas, convido ao Sr. Raphael Augusto de Souza Campos ou a seu procurador legalmente constituido, a comparecer nesta directoria geral no dia 26 do corrente a 1 hora da tarde a fim de assistir á abertura da proposta que, em virtude do edital de 19 de outubro ultimo, apresentou para a compra da chacara do Tietê no estado de S. Paulo.

Directoria Geral da Industria, 20 de novembro de 1895.—O director geral interino, *Augusto Fernandes*.

Administração dos Correios do Districto Federal e do estado do Rio de Janeiro

SERVICO DE CONDUÇÃO DE MALAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM O EXERCICIO DE 1895

De ordem do Sr. administrador, faço publico que nesta repartição serão recebidas propostas até ao dia 23 de novembro proximo, para o serviço de condução de malas nas seguintes linhas postaes do estado do Rio de Janeiro, no exercicio proximo futuro:

- 1, de Itacurussá a Itaguahy, 15 vezes por mez;
- 2, de Itaguahy, Caçador e Buraco Fundo, 15 vezes por mez;
- 3, de Mangaratiba a Itacurussá, 15 vezes por mez;
- 4, de Mangaratiba e Jacarehy, passando por Sacco de Mangaratiba e S. Braz, 15 vezes por mez;
- 5, de Maxambomba a Iguassú, diariamente;
- 6, de Belém a Ponte da Estrada do Bomfim, diariamente;
- 7, de Belém a S. José do Bom Jardim, passando por S. Pedro e S. Paulo, diariamente;
- 8, de Belém a Sacra Familia do Tinguá, diariamente;
- 9, de Sant'Anna a Thomazes, diariamente;
- 10, de Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião, passando por Morro Azul, diariamente;
- 11, de Passa Tres a Ponte Bella, passando por S. João do Principe, diariamente;
- 12, de Passa tres a S. Bento da Gramma, diariamente;
- 13, de Vargem Alegre a Dores e a S. José do Turvo, diariamente;
- 14, de Estação de Pinheiro a S. João Baptista do Arrozal, diariamente;
- 15, de Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, diariamente;
- 16, de Barra Mansa a Roseta, diariamente;
- 17, de Roseta a Rio Claro, passando por Pouso Secco, diariamente;
- 18, do Rio Claro a Santo Antonio de Capivary, 15 vezes por mez;
- 19, de Divisa a Passa Vinte, passando por Quatis a Falcão, diariamente;
- 20, de Falcão a S. Vicente Ferrer de Rezende, diariamente;
- 21, de Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente;
- 22, de Quatis a Porto da Conceição, diariamente;
- 23, de Itatiaya a Sant'Anna dos Tocos, diariamente;
- 24, de Paty a Paty do Alferes, diariamente;
- 25, de Paty a Sucupira, diariamente;
- 26, de Sardoal a Sucupira, passando por Sertão, 15 vezes por mez;
- 27, de Sapucaia a Aparecida, diariamente;
- 28, de Estação de Bacellar a Corrego do Prata, passando pela cidade do Carmo, diariamente;
- 29, de Santa Rita da Floresta a Corrego do Prata, diariamente;
- 30, de Pantano a Porto Velho do Cunha, diariamente;
- 31, de Santa Cruz do Monte Alegre a Santa Anna do Pirapetinga, diariamente;
- 32, de Estação de S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, diariamente;
- 33, de Laranjeiras a Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 15 vezes por mez;
- 34, de Estação de Monerat a Conceição das Duas Barras, diariamente;
- 35, de Macuco a S. Sebastião do Alto, diariamente;
- 36, de Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, diariamente;
- 37, de Capivary a Araruama, passando por Morro Grande, diariamente;
- 38, de Morro Grande a Saquarema, passando por Palmital e Ponte dos Leites, diariamente;
- 39, de S. Vicente de Paula a Iguaba Grande, diariamente;

- 40, de Sepetiba a S. Vicente de Paula Campos Novos, diariamente;
- 41, de S. Vicente de Paula a Itahy, diariamente;
- 42, de S. Vicente de Paula a Juturnahyba, diariamente;
- 43, de Rocha Leão a Barra de S. João, passando pelo Rio das Ostras, diariamente;
- 44, de Campos a S. João da Barra passando por Taty, dez vezes por mez;
- 45, de Trajano de Moraes a S. Francisco de Paul, diariamente;
- 46, de S. José de Uba a estação de S. Domingos, 15 vezes por mez;
- 47, de S. Pedro a S. João do Paraíso, diariamente;
- 48, da Ponte das Barcas de Mauá a Suruhy, diariamente;
- 49, de Maricá a Entroncamento ou Neves, diariamente;
- 50, da capital a Paqueta, diariamente ou duas vezes por dia;

51, desta repartição a ponte das barcas de Sant'Anna e vice-versa, e remoção de malas do correio ambulante, duas vezes por dia;

As propostas devem satisfazer as seguintes condições:

- 1ª, serem remetidas em carta fechada com a declaração exterior de proposta e recebida mediante recibo pelo abaixo assignado;
- 2ª, serem assignadas pelo proponente, que indicará logo quem são os seus fiadores;
- 3ª, serem selladas com estampilhas da União;
- 4ª, referir-se cada proposta a uma certa e determinada linha e não a linhas englobadas;
- 5ª, serem remetidas registradas, quando transitarem pelo correio;
- 6ª, conterem os preços por extenso, sem rasura ou emendas.

Os proponentes assignarão com os seus fiadores os contractos respectivos, ficando ambos responsaveis solidariamente pela execução do mesmo.

Sob nenhum pretexto poderão os proponentes pedir a rescisão dos seus contractos salvo si isso convier ao correio.

Em igualdade de circumstancias, serão preferidos os proponentes que residirem no percurso dos logares servidos pela linha que pretenderem rematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo si forem prolongamento de uma dos outras ou partirem do mesmo ponto.

Tambem não se celebrará contracto com quem, já tendo concorrido em annos anteriores, se tenha recusado a lavrar contracto, sob qualquer pretexto.

O serviço contractado será feito pelo contractante ou por estafetas que saibam ler e escrever e que sejam maiores de 18 annos e menores de 40, neste caso devem apresentar aos agentes competentes uma relação assignada descrevendo os nomes e idades dos estafetas.

As subvenções devidas aos contractantes serão pagas somente a vista das portarias das viagens realisadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outrem, sob pena de nullidade de tal transerencia.

No caso de criação de agencias no percurso de uma linha, não assistirá ao contractante o direito de reclamação, ficando por isso obrigado a conduzir tambem as novas malas.

No caso de augmento de viagem no correr do contracto, terá então direito a uma nova differença calculada sob seu contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições deste edital, e os proponentes, uma vez assignando contracto, ficarão tambem sujeitos ás condições acima estipuladas, como parte integrante dos mesmos.

N. B. A abertura das propostas terá logar do dia 28 de novembro, a 1 hora da tarde, nesta secção.

1ª secção dos Correios do Districto Federal e do estado do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1895.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS

De ordem da directoria faço publico que no dia 28 do mez corrente, ás 11 horas, receber-se-hão propostas para o fornecimento das esquadrias necessarias ás doze casas de turma que se vão construir na 9ª residencia desta estrada de ferro.

Os desenhos, especificações e condições para contracto acham-se á disposição dos concorrentes nesta secretaria.

Os concorrentes deverão trazer as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e com indicação de suas moradas e deverão exhibir no acto de entrega o recibo de caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

O proponente accetto deverá assignar o contracto dentro de oito dias contados da data da communicação que lhe for derigida, caso, porém, não o faça serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima mencionada que reverterá para o cofre desta estrada.

A concorrência versará sobre o preço, a idoneidade do fornecedor e o prazo para o fornecimento.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de novembro de 1895.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

Tendo de proceder a medição dos terrenos requeridos pela Empresa de Construcções Civis em Copacabana, a partir da rua Barroso para Oeste, de accordo com a escriptura e plantas apresentadas, de ordem do Dr. director convido a todos aquelles que tenham reclamações a fazer: a comparecer, com seus documentos, no dia 25 do corrente, no logar acima indicado, para assistirem á medição 3ª secção, 13 de novembro de 1895.—*Joaquim Saldanha Marinho Filho*, engenheiro chefe.

Directoria do Patrimonio

De ordem do director convida-se a Manoel da Silva Barcellos, para comparecer a esta repartição no prazo de 15 dias, com documentos que provem a posse do terreno á rua Piahy n. 12 A, antiga Cornelio, que tambem faz testada pelas ruas Honório e S. Braz, cujo terreno foi requerido como devoluto por Luiz Antonio Pereira do Nascimento.

2ª secção, 14 de novembro de 1895.—*Arthur Alfredo Rensburg*, chefe de secção.

2º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente deste districto ficam intimados todos os proprietarios dos predios e terrenos que fizerem frente para logradouros publicos de largura superior a 13m, 20 a arborisarem as frentes dos mesmos, de accordo com art. 12 das posturas de 15 de setembro de 1892, incorrendo nas penas da lei, caso não cumpram o disposto na citada postura.

Agencia da prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, 19 de novembro de 1895.—O escrivão, *João Lino Gomes*.

2º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente deste districto ficam intimados todos os proprietarios de predios e terrenos da rua Gonzaga Bastos, a lagear as suas testadas como é de lei.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, 19 de novembro de 1895.—O escrivão, *João Lino Gomes*.

EDITAES

3ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª pretoria da Capital Federal, por nomeação legal, etc. etc.

Faz saber aos que este virem, que, pelo presente edital cita e chama a este juizo o réo José Teixeira Alves, para, findos os 20 dias e no dia 30 de novembro corrente, ás 12 horas comparecer na sala das audiencias desta pretoria, á rua da Constituição n. 45, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 330, § 3º do Código Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo mandou passar o presente para ser afixado e extrahirem-se cópias para os autos e ser publicado no *Diario Official*.—Capital Federal, 7 de novembro de 1895. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

3ª Pretoria

De citação ao réo Ludgero José Bastos, com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª pretoria da Capital Federal, por nomeação, etc. etc.

Faz saber aos que este virem que pelo presente edital cita e chama a este juizo o réo Ludgero José Bastos, para findos os 20 dias e no dia 29 do corrente mez de novembro, ás 12 horas, comparecer na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 45, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 330 do Código Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo, mandou passar o presente para ser afixado e delle extrahirem-se cópias para os autos e ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado na Capital Federal aos 6 de novembro de 1895. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

3ª Pretoria

De citação ao réo Daniel Affonso de Oliveira, com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª Pretoria da Capital Federal, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que este virem que pelo presente edital cita e chama a este juizo o réo Daniel Affonso de Oliveira para, findos os 20 dias e no dia 2 de dezembro proximo, ás 12 horas, comparecer na sala das audiencias desta pretoria, á rua da Constituição n. 45, afim de se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 369 do Código Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo, mandou passar o presente para ser afixado e extrahirem-se cópias para os autos e ser publicada no *Diario Official*.—Capital Federal, 8 de novembro de 1895. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

Estado de Minas Geraes

COMARCA DE TRES PONTA.

Com prazo de 30 dias

O Dr. Luiz Christiano de Castro, juiz de direito desta comarca de Tres Pontas, na forma de lei

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo foram arrolados e postos em administração os bens deixados por Anna Carolina de Jesus, que falleceu sem deixar herdeiros presentes, pelo que convido aos herdeiros ausentes, successores da dita finada e todos aquellos que teriam direito aos ditos bens, a virem habilitar-se no prazo de 30 dias e requerer o que for a bem de seus direitos. Dado e passado nesta cidade de Tres Pontas, aos 30 dias do mez de junho de 1895. Eu, Antonio Francisco da Silva, escrivão, que o escrevi.—Luiz Christiano de Castro. Era o que se continha no dito edital, que para aqui transcrevi bem e fielmente, ao qual original me reporto e dou fé. Tres Pontas, 13 de setembro de 1895. Eu, Antonio Francisco da Silva, escrivão, que o escrevi. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	95/16	95/32
» Pariz.....	1.028	1.044
» Hamburgo...	1.266	1.297
» Italia.....	—	997
» Portugal.....	—	470
» Nova York..	—	5.452

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do estado do Rio de Janeiro 500\$.....	502\$500
Ditas do estado de Minas Geraes	980\$000
Ditas geraes miudas de 5 %.....	965\$000
Apolices geraes 1:0 0\$, 5 %.....	969\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %.....	1:270\$000
Ditas miudas, 4 %.....	1:270\$000
Ditas emprestimo nacional 1895 port.....	937\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil....	13\$000
Banco da Lavoura e Comercio 50%.....	68\$500
Dito Rnral Hypothecario, 50 %.....	120\$000
Dito da Republica do Brazil 50 %.....	71\$000
Dito idem, integ.....	158\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	203\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	240\$000

Companhias

Comp. Loteria Nacional.....	21\$000
-----------------------------	---------

Obrigações

Obrigações da E. de Ferro Leopoldina, 100\$, 4 %.....	15\$000
---	---------

Debentures

Ditos do Jornal do Commercio.....	170\$000
-----------------------------------	----------

Letras

Letras do Banco Predial.....	55\$000
Letras do Banco Credito Real do Brazil (papel).....	60\$500

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

ULTIMA COTAÇÃO DOS FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:365\$000
Ditas idem, miudas 1868.....	2:360\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:600\$000
Ditas idem, de 1889, nom.....	1:570\$000
Ditas idem de 1895, port.....	967\$000
Ditas idem idem, nom.....	964\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %.....	1:270\$000
Ditas idem miudas, idem.....	1:270\$000
Ditas geras de 1:000\$ de 5 %.....	969\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %.....	965\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	980\$000

Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$.....	502\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %.....	940\$000
Obrigações: idem item 500 frs. 5 %.....	380\$000

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

ANNUNCIOS

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

EMPRESTIMO DO ESTADO DO PARA

Foram sorteadas hoje as apolices de numeros abaixo mencionados, relativas á amortisação do corrente anno, as quaes serão resgatadas por este banco em 1 de janeiro de 1896 e dessa data em diante deixarão de vencer juros:

De 1:000\$000

111..	1.327	2.323	4.779
113	1.333	2.339	4.819
137	1.342	2.351	4.820
140	1.346	2.357	4.835
141	1.349	2.370	4.845
145	1.354	2.375	4.858
147	1.356	2.376	4.860
154	1.371	2.387	4.886
166	1.380	2.388	4.884
173	1.388	2.395	4.888
175	1.390	2.455	4.916
327	1.402	2.476	4.943
354	1.409	2.486	4.998
362	1.431	2.494	5.007
372	1.447	2.515	5.017
391	1.464	2.530	5.044
438	1.478	2.562	5.046
471	1.487	2.594	5.047
475	1.514	3.619	5.052
497	1.531	3.628	5.056
502	1.534	3.642	5.081
528	1.562	3.656	5.086
573	1.588	3.673	5.090
588	1.591	3.692	5.109
803	1.605	3.701	5.111
823	1.633	3.715	5.131
836	1.637	3.762	5.142
848	1.658	3.814	5.144
897	1.666	3.822	5.146
900	1.885	3.848	5.147
1.012	1.889	3.850	5.160
1.044	1.897	3.854	5.161
1.061	1.918	3.860	5.162
1.090	1.922	3.868	5.165
1.092	1.934	3.874	5.171
1.117	1.940	3.877	5.188
1.128	1.953	3.897	5.207
1.130	1.956	3.907	6.193
1.137	1.958	3.908	6.216
1.141	1.991	3.921	6.252
1.184	2.104	3.945	6.306
1.190	2.111	3.946	6.329
1.231	2.132	3.949	6.337
1.239	2.148	3.991	6.348
1.245	2.151	4.092	6.352
1.248	2.161	4.015	6.368
1.249	2.164	4.017	6.371
1.270	2.176	4.046	6.374
1.271	2.177	4.069	6.379
1.282	2.185	4.109	6.436
1.286	2.188	4.133	6.469
1.295	2.191	4.720	6.486
1.299	2.195	4.726	
1.308	2.301	4.746	
1.316	2.305	4.772	

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1895.
— O director-presidente, João Valverde de Miranda.

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

EMPRESTIMO NO ESTADO DO PIAUI

Foram sorteadas as apolices abaixo mencionadas, do valor de um conto de réis cada uma, as quaes serão resgatadas por este banco no dia 1 de janeiro de 1896, deixando de vencer juros dessa data em diante:

Numeros

2	113	289	482
74	117	311	496
89	156	313	516
95	176	370	
96	215	387	
109	261	423	

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1895.
— O director-presidente, João Valverde de Miranda. (.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1895.